



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017- SRP 001/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 001/2017

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Educação* a **Sr<sup>a</sup>. Gloria de Fatima Costa**, brasileira, portador do CPF-MF sob o nº 025.936.834-22, residente e domiciliada neste município e do outro lado a empresa **F. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **06.326.803/0001-17**, com sede à Av. Benjamim, 205, Frágoso, Paulista/PE, Conta nº 39100-X, Banco do Brasil, Ag. 1814-7, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 002/2017 - Pregão Presencial nº 002/2017**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PHELIPE MARCONE PADILHA DE CARVALHO, CPF nº 074.118.194-09, CI nº, residente à Ministro Marcos Freire, 3697, Apto 1301, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

**LOTE 01 – MOBILIARIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>Conjunto Adulto com prancheta frontal se trata de uma cadeira escolar com prancheta frontal regulável acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, pés, assento, encosto, porta-livros e tampo e contra tampo da prancheta plásticos.O tampo da prancheta deve ser injetado em ABS virgem com dimensões aproximadas de 540 mm de largura por 350 mm de comprimento. Deve possuir porta lápis integrado com dimensões de aproximadas de 280x25 mm.</p> <p>O tampo deve ser encaixado ao contra tampo, feito em ABS reciclado, formando um bloco. Esse bloco deve ser fixado ao trilho através de um sistema de encaixe com 4 buchas e tubos deslizantes, permitindo a regulagem da distância entre a prancheta e o encosto de 340 mm até 410 mm aproximadamente (70 mm de curso).</p> <p>A altura da prancheta ao chão deve ser de 700 mm aproximadamente.O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de</p>	UNID	1000	R\$ 548,00	R\$ 548.000,00



parede.

Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos.

O encosto deve possuir furos para ventilação. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020. Sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas barras horizontais de sustentação do assento em tubo de secção quadrada 25x25 mm, sendo que as mesmas devem subir até o tampo formando um conjunto de sustentação do tampo, que interliga com o assento.

As colunas devem ser feitas de tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada 20x20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, dotada de flanges em suas extremidades, fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam uma



coluna à outra.

A base da prancheta deve ser composta por 2 (dois) tubos de secção quadrada, medindo 20x20 mm e com espessura de parede de 1,2 mm, uma mão francesa na parte frontal da estrutura medindo 20x130 mm com espessura de 2,0 mm e dois guias da prancheta feitos em tubos de 28,6 mm de diâmetro e com parede de 2,25 mm por onde os tubos deslizantes de 19,05 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede deslizam para permitir a regulagem da distância da prancheta.

O suporte para mochila deve ser fabricado em aço de baixo teor de carbono, confeccionado com barra chata de 12,7x2,7 mm, formando um arco com raio de 35 mm aproximadamente. Todas as peças da estrutura devem ser unidas entre si por solda MIG, passar por um conjunto de banhos químicos e serem pintadas com tinta epóxi (pó) o que garante proteção antioxidante e maior vida útil da estrutura. A base dos pés deve ser em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico.

Os pés devem ser fixados à estrutura por 2(dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés devem ter uma espessura de parede mínima de 4mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo aproximadamente 460mm, os mesmos devem envolver as 2(duas) colunas a no mínimo 80mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto.

**APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:**

Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m<sup>2</sup>.

Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras.

Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta



<p>mais de 350 kg.m sem causar trincas.          Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M.          Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila).          Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por médico do trabalho.</p>				
<p>3 Conjunto Adulto ( ) Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa.          Cadeira – A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395mm de largura, 420mm de profundidade 4mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2(duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio afim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cordo encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção</p>	UNID	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00



redonda com  $\varnothing 19,05\text{mm}$  1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.

**Mesa** A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisas em brilho e com formato de 2(dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6(seis) ou 30(trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo *Snap-fit* e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680mm na base maior, 595mm na base menor e 560mm lateralmente, contendo 02(dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. As áreas o mando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente  $0,29\text{m}^2$ . Deve possuir 01(um) porta livro em formato retangular, injetado em termo plástico com superfície texturizada, aberto porto dos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58mm espessura 1,9mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de  $\varnothing 38,10\text{mm}$  e espessura de 1,5mm com ponteiros plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem



<p>das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.</p> <p><b>APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:</b></p> <p>Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m<sup>2</sup>.</p> <p>Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras.</p> <p>Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila).</p> <p>Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por médico do trabalho.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário esta em conformidade com a ABNT 14006 de 2008.</p>				
<p>4 Conjunto refeitório em resina termoplástica com 10 lugares. Composto de mesa e 10 Poltronas tamanhas adultas.</p> <p>Mesa, a mesa deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto na cor Azul Bic, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1830x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas</p>	UNID	30	R\$ 4.297,00	R\$ 128.910,00



sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm.

O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com  $\varnothing$  19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.



<p><b>APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:</b>          Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m<sup>2</sup>.          Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras.          Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas.          Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por médico do trabalho.          Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas.          Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas.</p>				
<p>Conjunto Refeitório em Resina Termoplástica com 8 lugares. Composto de mesa e 8 Poltronas tamanho Médio. Mesa, a mesa deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto na cor Vermelha, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1830x810mm e tem 640mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser</p>	UNID	20	R\$ 3.682,00	R\$ 73.640,00





confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 385 mm.

O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com  $\varnothing$  19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.

**APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:**

Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m<sup>2</sup>.

Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras.

Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas.



<p>Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por médico do trabalho.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas.</p> <p>Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas.</p>				
<p>Conjunto refeitório em resina termoplástica com 12 lugares. Composto de mesa e 12 Poltronas tamanhas infantis.</p> <p>Mesa, a mesa deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto na cor Vermelha, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1830x810mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi.</p> <p>Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm</p>	<p>UNID</p>	<p>20</p>	<p>R\$ 2.600,00</p>	<p>R\$ 52.000,00</p>



de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 355 mm.

O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com  $\varnothing$  19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.

**APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:**

Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m<sup>2</sup>.

Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras.

Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas.

Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por médico do trabalho.

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas.

Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com



duração igual ou superior a 600 horas.		
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 817.550,00</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de mobiliário para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 23/03/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as



providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria do Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo



de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa** na forma estabelecida no **subitem 13.1; III– Suspensão** temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos; IV – Declaração** de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 002/2017- Edital de Pregão Presencial nº 002/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 23 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Gloria de Fatima Costa  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORA  
F. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
CNPJ nº. 06.326.803/0001-17  
PHELIPE MARCONE PADILHA DE CARVALHO  
CPF nº 074.118.194-09

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 003 SRP 002/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2017

**O MUNICÍPIO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, através dos Secretários participantes de SRP: **Secretário de Infraestrutura** o Sr. Sidney Daniel dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF (MF) nº. 034.851.784-03, residente e domiciliada neste município, Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, casada, , residente e domiciliada nesta Cidade, Secretária de Educação a Sra. Gloria de Fatima Costa, brasileira, professora, residente e domiciliada nesta cidade, o Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, residente domiciliado nesta Cidade, a Presidente do CMDPCA a Sra. Sílvia Araújo Campos Antas Braga, brasileira, viúva, funcionária pública, residente domiciliada nesta cidade, e do outro lado a empresa **DANIEL ARAUJO GOMES ME, inscrita no CNPJ nº. 18.144.537/0001-90**, com sede à rua Ricardo Antas Braga, s/nº. – Tacaratu – PE, Conta nº 10.889-8, Banco Brasil, Ag.2702-2, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 011/2017 - Pregão Presencial nº 003/2017**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Daniel Araújo Gomes, brasileiro, casado, Empresário, CPF 738.963.914-10 RG 5947410 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Tacaratu/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	unid	31	R\$ 24,00	R\$ 744,00	R\$ 8.928,00
2	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	unid	31	R\$ 32,00	R\$ 992,00	R\$ 11.904,00
3	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (TIPO UTILITÁRIO)	unid	7	R\$ 52,00	R\$ 364,00	R\$ 4.368,00
4	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (TIPO UTILITÁRIO)	unid	7	R\$ 75,00	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
5	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS	unid	7	R\$ 123,00	R\$ 861,00	R\$ 10.332,00
6	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS	unid	3	R\$ 223,00	R\$ 669,00	R\$ 8.028,00
7	LAVAGEM SIMPLES PARA RETROESCAVADEIRA	unid	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00	R\$ 3.504,00



8	LAVAGEM COMPLETA PARA RETROESCAVADEIRA	unid	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
9	LAVAGEM SIMPLES PARA PATROL	unid	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00	R\$ 3.912,00
10	LAVAGEM COMPLETA PARA PATROL	unid	2	R\$ 236,00	R\$ 472,00	R\$ 5.664,00
11	LAVAGEM SIMPLES PARA PÁ CARREGADEIRA	unid	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00	R\$ 4.464,00
12	LAVAGEM COMPLETA PARA PÁ CARREGADEIRA	unid	2	R\$ 263,00	R\$ 526,00	R\$ 6.312,00
13	LAVAGEM SIMPLES PARA CAMINHÃO BAÚ F350 (Veículo que transporta carne)	unid	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00
14	LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO BAÚ F350 (Veículo que transporta carne)	unid	1	R\$ 123,00	R\$ 123,00	R\$ 1.476,00
15	LAVAGEM SIMPLES PARA TRATOR	unid	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
16	LAVAGEM COMPLETA PARA TRATOR	unid	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00	R\$ 5.904,00
17	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (01 EIXO)	unid	3	R\$ 103,00	R\$ 309,00	R\$ 3.708,00
18	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (01 EIXO)	unid	3	R\$ 146,00	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00
19	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE TRUK (02 EIXOS)	unid	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00	R\$ 3.672,00
20	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE TRUK (02 EIXOS)	unid	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.045,00</b>	<b>R\$ 108.540,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/03/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tacaratu/PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria Municipal de Infraestrutura utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após verificação do atendimento dos padrões de qualidade, acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, da seguinte maneira: I – 30% (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias após a entrega de toda a estrutura montada; II – 70% (setenta por cento) em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega de toda a estrutura montada. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for





apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Governo promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Governo deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Governo poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Governo poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** Prestar os serviços, objeto da presente Ata, com prazo de início de até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Governo; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos serviços executados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Governo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**OBRIGAÇÕES DA SEDECTUR** – A Secretaria Municipal de Governo obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do conteúdo na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria Municipal de Governo; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

**DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os serviços, objeto da presente Ata deverão ser iniciados em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Governo, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os serviços deverão ser



executados, conforme as especificações do Anexo III do edital – Proposta do prestador; **2)** A requisição da prestação dos serviços deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Governo, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Governopoderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Governo em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - OForo da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria Municipal de Governo/autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não



significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 011/2017- Edital de Pregão Presencial nº 003/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Governo dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 14 de março de 2017.

---

**Sidney Daniel dos Santos**  
**Secretário de Infraestrutura**

---

**Maria da Conceição Leite Oliveira**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

---

**Gloria de Fatima Costa**  
**Gestora do Fundo Municipal de Educação**

---

**Paulo Roberto Félix**  
**Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social**

---

**Sílvia Araújo Campos Antas Braga**  
**Presidente do CMDDCA**

---

FORNECEDORA  
DANIEL ARAUJO GOMES ME  
CNPJ nº. 18.144.537/0001-90  
Daniel Araújo Gomes  
CPF 738.963.914-10

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017- SRP 002/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 009/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2017

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Srª **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL ME**, inscrita no CNPJ nº. **16.513.357/0001-03**, com sede à rua Argentino Pereira Feitosa nº. 134, São Miguel, Arcoverde – PE, Conta nº 39.523-4, Banco do Brasil, Ag. 0068-X, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 009/2017 - Pregão Presencial nº 008/2017**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL, brasileiro, solteiro, CPF 101.918.974-69 e RG 8393672 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Argentino Pereira Feitosa nº. 134, São Miguel, Arcoverde – PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armário de aço com 02 (duas) portas em lamina de aço 1010/2020 a frio, chapa 22, medindo 1,98 x 1,20, portas com 3 dobradiças, maçanetas, chaves. Com 5 prateleiras reguláveis e cada 5 (cinco) com reforço ômega, trancamento contra oxidação, pintura eletrostática hídrica na cor cristal curada em estufa a 200º graus.	UNID	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
2	Ar condicionado slith wall Smile 9.000 BTU/h com controle.	UNID	20	R\$ 1.550,00	R\$ 31.000,00
3	Armário de aço para pasta de AZ, 50 escaninhos, com maçaneta, com opções de chapa 26/24, medindo 1,98m altura x 1,10m largura, com capacidade 60 kg.	UNID	4	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00
4	Arquivo de aço, com 4 (quatro) gavetas deslizantes através de corrediças telescópicas estrutura do arquivo com laminado aço, chapa número 24, puxador estampado na frente da gaveta, sistema de tranca simultânea das gavetas, chaves duplicadas, tratamento anti corrosivo através de zinco, pintura hídrica na cor cinza medindo 1,33 x 0,47 x 0,70cm.	UNID	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00



5	Birô com 3 gavetas com fechadura, em madeira e revestimento de fórmica. Dimensões: 1,20 x 60 cm (L x P)	UNID	20	R\$ 1.160,00	R\$ 23.200,00
6	CABO SATA DADOS PARA HD E CD/DVD	UNID	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
7	Cadeira acolchoada, em aço tubular 7/8, tratamento contra oxidação, pintura na cor preto, sapata articuláveis, assento e encosto em madeira moldada anatomicamente com 15mm de espessura revestida com espuma injetada de 50mm com revestimento de tecido.	UNID	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
8	Cadeira giratória, executiva com braço, regulagem, braços e encostos fixos, regulagem de altura e gás, mecanismos relax; base giratória	UNID	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
9	Cadeira longarina para sala de espera com três lugares.	UNID	10	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00
10	Computador completo, tela de LCD 18,5 polegadas, HD 1TB, memória RAM 6 GB com processador CORE i5, com multimídia, teclado, mouse optico, caixa de som acústicas, com sistema operacional Windows premiun, com placa de rede integrada, gravador de DVD, CD e leitor de cartão.	UNID	18	R\$ 4.250,00	R\$ 76.500,00
11	Estabilizador NO-BREAK, BI volt 1.200/w com tomada 8, bateria com autonomia 44 minutos, altura 29 cm, largura 24 cm, profundidade 43 cm, peso 15,5 kg preferencialmente de fabricação nacional.	UNID	20	R\$ 1.460,00	R\$ 29.200,00
12	Estante em aço medindo 1,98 de altura x 1,00 de largura. Na cor cinza, com 6 (seis) prateleiras reguláveis com reforço Omega para suportar uma sobrecarga uniforme distribuída em ate 25 kg por prateleira.	UNID	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
13	Filtro de linhas 6 tomadas bi VOLT preto NT 505 FORCE LINE	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
14	Fogão 4 (quatro) bocas semi industrial com forno couraçado, branco ou preto.	UNID	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00



	Queimadores frontais, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas. Com forno semi industrial manipulador de temperatura de cinco posições.				
15	Fonte ATX. 350 w os BIVOLT	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
16	HD externo 1TB de capacidade armazenamento	UNID	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
17	HD interno capacidade armazenamento de 500 GB	UNID	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
18	HUB USB 7 portas 2.0 vertical preto 0245 BRIGHT BT	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
19	Impressora LASER, velocidade de ate 19 ppm em papel carta e 18 ppm em papel A4 sem necessidade de fios extras.	UNID	5	R\$ 2.050,00	R\$ 10.250,00
20	Impressora multifuncional color com BULK WIFI, impressão de ate 42 PPM, digitalização colorida	UNID	3	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00
21	Memoria RAM 4 GB DDR 2	UNID	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
22	Memoria RAM 4 GB DDR 3	UNID	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
23	Mesa p/ computador, estrutura em mdf, medindo 1,00 x 90 x 45 cm, sapata lateral cromada, tubo retangular cromado, pintura verniz, acetinado e alto brilho, capacidade para área de monitor, teclado, mouse, gabinete de CPU e impressora	UNID	6	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
24	Monitor de LCD 22 polegadas	UNID	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
25	MOUSE com desgin diferenciado e ergométrico que garanta mais conforto. Conexão PS@ ou USB com cabo de 1,5,3 botões	UNID	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
26	NOTBOOK 550p-i5 (3 geração) 2.7 GHz 8 gb 1 TB tela de 18 polegadas Windows SAMSUNG	UNID	20	R\$ 4.800,00	R\$ 96.000,00
27	Placa mae CORE i5 ASUS	UNID	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
28	Processador CORE i5	UNID	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00



29	Refrigerador tipo frigobar, alimentação 220w, capacidade de 80L cor branca	UNID	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
30	Roteador AP cliente WIRELESS 4 prtas 300m e 1200	UNID	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
31	SCANNER alimentador automático de documentos capacidade da bandeja de entrada: 50 folhas (80g/m). Formato de saída JPEG, PDF, pesquisável PDF/A, WORD, EXCEL e POWERPOINT, INTERFACE USB 3.0	UNID	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
32	Teclado, design SLIM/ conexão USB	UNID	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
33	Telefone de mesa com fio e chave, com identificador de chamada, AURI-2000, dect – 6.0, com viva voz, display-iluminação, com capacidade p- ate 2 ramais.	UNID	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
34	Telefone sem fio com identificador de chamadas AURI-2000, dect – 6.0, com viva voz, display-iluminação, com capacidade p/ ate 2 ramais	UNID	4	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
35	Ventilador com base para ficar apoiado no chão, com três velocidades, sem dimmer, sem lâmpada, com área de ventilação de (m2), com inclinação, três hélices na voltagem 220.	UNID	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
36	Mesa tradicional com cadeiras para terapeuta, paciente e pais.	UNID	4	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
37	Mesa pequena (infantil) com duas cadeiras (terapeuta e paciente).	UNID	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
38	Estante pequena com prateleira vazada para realizar atividade com crianças autista.	UNID	3	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00
39	Armário com chave para guardar o material de terapia (para a criança não visualizar e dificultar a terapia).	UNID	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
40	Tapete em EVA liso (sem números ou letras)	UNID	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
41	Oxímetro	UNID	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00



VALOR TOTAL	R\$ 393.015,00
-------------	----------------

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de material permanente e informática para Fundo Municipal de Saúde de TACARATU-PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/04/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso** haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará





justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução



imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 009/2017- Edital de Pregão Presencial nº 008/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 18 de abril de 2017.

---

Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

**FORNECEDORA**  
ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL – ME  
CNPJ nº. 16.513.357/0001-03  
Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel  
CPF 101.918.974-69

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017- SRP 001/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 001/2017

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Sr<sup>a</sup> **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL - ME**, inscrita no CNPJ nº. **16.513.357/0001-03**, com sede à rua **Argentino Pereira Feitosa nº. 134, São Miguel – Arcoverde – PE**, Conta nº 39.523-4, Banco do Brasil, Ag. 0068-X adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 006/2017 - Pregão Presencial nº 006/2017**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel, brasileiro, solteiro, Empresário, CPF 101.918.974-69 RG 8393672 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Argentino Pereira Feitosa nº. 134, São Miguel – Arcoverde – PE**, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Motor de baixa rotação 120 rotações por min. REFERENTE AO APARELHO AGITADOR DE SUBSTÂNCIAS MARCA FANEM		1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
2	Par de escovas. REFERENTE AO APARELHO AGITADOR DE SUBSTÂNCIAS MARCA FANEM		3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
3	Molas tensoras. REFERENTE AO APARELHO AGITADOR DE SUBSTÂNCIAS MARCA FANEM		3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
4	Potenciômetro de 1 mega. REFERENTE AO APARELHO AGITADOR DE SUBSTÂNCIAS MARCA FANEM		3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
5	Cabo de força. REFERENTE AO APARELHO AGITADOR DE SUBSTÂNCIAS MARCA FANEM		3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
6	Motor elétrico 110/220 V. REFERENTE AO AMALGAMADOR GNATUS		5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
7	Hastes. REFERENTE AO AMALGAMADOR GNATUS		7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
8	Placa eletrônica. REFERENTE AO AMALGAMADOR GNATUS		5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
9	Cabo 10 vias tipo garra. REFERENTE AO APARELHO DE ECG BIONET		1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
10	Placa eletrônica. REFERENTE AO APARELHO DE ECG BIONET		1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00



11	Placa da fonte. REFERENTE AO APARELHO DE ECG BIONET		1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
12	Bateria lithium interna 14v, 2800ma. REFERENTE AO APARELHO DE ECG BIONET		1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
13	Placa eletrônica do temporizador. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC		1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
14	Transformador multi polar 10a. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC		1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
15	Triarque 25a. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
16	Placa da fonte. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC		1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
17	Mileampermetro. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC		1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
18	Chave compensadora de voltagem. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC		1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
19	Chave do kaviometro. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
20	Colimador . APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC		1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
21	Tubo emissor 100ma foco grosso. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC		1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
22	Bobinas de alta tensão. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC		1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
23	Transisto BF 258. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC		6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
24	Resistência de potencia 220 oms. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC		3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
25	Tubo emissor 70ma. REFERENTE AO APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO GNATUS		2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
26	Bobinas de alta tensão. REFERENTE AO APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO GNATUS		2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
27	Seletor temporizador. REFERENTE AO APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO GNATUS		2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
28	Placa eletrônica da fonte. REFERENTE AO APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO GNATUS		2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
29	Cabo expiral. REFENTE AO APARELHO DE SONDA BCF		8	R\$ 70,00	R\$ 560,00



30	Bateria de 9v. REFENTE AO APARELHO DE SONDA BCF	32	R\$ 25,00	R\$ 800,00
31	Transdutor. REFENTE AO APARELHO DE SONDA BCF	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
32	Transdutor. REFERENTE AO APARELHO DE ULTRASSOM HOSPITALAR	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
33	Placa principal. REFERENTE AO APARELHO DE ULTRASSOM HOSPITALAR	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
34	Placa auxiliar. REFERENTE AO APARELHO DE ULTRASSOM HOSPITALAR	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
35	Cabagem. REFERENTE AO APARELHO DE ULTRASSOM HOSPITALAR	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
36	Transdutor. REFERENTE AO APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
37	Placa principal. REFERENTE AO APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
38	Cabagem/conectores. REFERENTE AO APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
39	Eletrodos. REFERENTE AO APARELHO ELETROESTIMULADOR -	42	R\$ 20,00	R\$ 840,00
40	Ponteiras. REFERENTE AO APARELHO ELETROESTIMULADOR -	49	R\$ 2,00	R\$ 98,00
41	conector. REFERENTE AO APARELHO ELETROESTIMULADOR -	21	R\$ 30,00	R\$ 630,00
42	Placa principal. REFERENTE AO APARELHO ELETROESTIMULADOR -	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
43	Vidro Coletor. REFERENTE AO ASPIRADOR SOBRE MESA 5KL	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
44	Tampa de vedação. REFERENTE AO ASPIRADOR SOBRE MESA 5KL	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
45	Suctor. REFERENTE AO ASPIRADOR SOBRE MESA 5KL	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
46	Pedal liga/desliga. REFERENTE AO ASPIRADOR SOBRE MESA 5KL	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
47	Chave liga/desliga. REFERENTE AO ASPIRADOR SOBRE MESA 5KL	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
48	Camara externa, caldeira. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
49	Resistência de 1.1/4, 220v 6000kw. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00



50	Guarnição da porta. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE		2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
51	Tentáculos da porta. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE		1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
52	Válvula pressostática. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE		2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
53	Válvula purgadora. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE		2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
54	Válvula de segurança. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE		2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
55	Relógio manômetro. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE		2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
56	Relógio manovacuometro. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
57	Relógio termômetro. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
58	Válvula solenóide de entrada de água. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE		1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
59	Válvula de descarga vapor. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE		1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
60	Válvula de descarga limpeza. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE		1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
61	Válvula de esterilização. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE		1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
62	Chave contactora 3ta 23. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE		1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
63	Anel de vedação. REFERENTE AO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS		4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
64	Chave geral. REFERENTE AO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS		8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
65	Placa eletrônica. REFERENTE AO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO		4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00



	GNATUS				
66	Resistência 220/1000kw. REFERENTE AO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS		5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
67	Válvula selenoide. REFERENTE AO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS		5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
68	Motor impulsador do acento. REFERENTE AO CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS		3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
69	Motor acionador do encosto. REFERENTE AO CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS		3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
70	Atenuador linear do encosto. REFERENTE AO CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS		2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
71	Atenuador linear do acento. REFERENTE AO CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS		2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
72	Placa eletrônica. REFERENTE AO CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS		3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
73	Pedal de comando. REFERENTE AO CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS		2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
74	Rolamento inferior. REFERENTE A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		21	R\$ 30,00	R\$ 630,00
75	Rolamento superior. REFERENTE A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		21	R\$ 30,00	R\$ 630,00
76	Eixo. REFERENTE A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		21	R\$ 95,00	R\$ 1.995,00
77	Turbina. REFERENTE A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		7	R\$ 95,00	R\$ 665,00
78	Rolamento. REFERENTE A CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO		7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
79	Conjunto de tração. REFERENTE A CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO		5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
80	Placa eletrônica. REFERENTE A COLPOSCÓPIO MARTEC		2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
81	Lâmpada alogênica. REFERENTE A COLPOSCÓPIO MARTEC		12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
82	filtro regulador 1/4 mine com manômetro. REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		7	R\$ 140,00	R\$ 980,00
83	Pressostato 10bar 1/8. REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
84	Biela mestra com bucha . REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
85	Pistão de ferro MSW 80 3.1/2 - . REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		3	R\$ 220,00	R\$ 660,00



86	Manômetro rosca 3/8. REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
87	Válvula de passagem. REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
88	6 metros de Mangueira de pressão 3/8. REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	7	R\$ 108,00	R\$ 756,00
89	Pás. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
90	Porta cabos. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
91	Bateria interna. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
92	Placa principal. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
93	Placa da fonte. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
94	Conjunto de capacitores. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
95	Cabo de força. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
96	Cilindro ar/água. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
97	Válvula hidráulica. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
98	Válvula interruptora da caneta de alta. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
99	Válvula interruptora da caneta de baixa. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
100	4 metros de Mangueira tríplice. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
101	3 metros de mangueira de pedal. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
102	3 metros de mangueira de água. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
103	2 metros de mangueira do sugador. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00





104	Válvula do sugador. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00
105	Seringa Triplice. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	7	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
106	Cuspideira. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
107	Suporte cuspideira inferior e superior. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	6	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00
108	Pedal. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
109	Valvula de sucção. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
110	Foco de luz. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
111	Placa eletrônica. REFERENTE AO FOTOPOLIMERIZADOR	7	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
112	Fonte. REFERENTE AO FOTOPOLIMERIZADOR	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
113	Placa eletrônica. REFERENTE AO MICROSCÓPIO	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
114	Mesa charrier. REFERENTE AO MICROSCÓPIO	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
115	Lâmpada. REFERENTE AO MICROSCÓPIO	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
116	Canhão. REFERENTE AO MICROSCÓPIO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
117	Objetivas. REFERENTE AO MICROSCÓPIO	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
118	Motor. REFERENTE AO NEBULIZADOR	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
119	Cabeçote. REFERENTE AO NEBULIZADOR	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
120	Válvula. REFERENTE A SERINGA TRÍPLICE	7	R\$ 18,00	R\$ 126,00
121	Cilindro. REFERENTE A SERINGA TRÍPLICE	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00
122	Bico. REFERENTE A SERINGA TRÍPLICE	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
123	Braçadeira. REFERENTE AO TENSÍMETRO	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
124	Relógio. REFERENTE AO TENSÍMETRO	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
125	Manguito. REFERENTE AO TENSÍMETRO	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
126	Pêra. REFERENTE AO TENSÍMETRO	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
127	Válvula. REFERENTE AO TENSÍMETRO	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 132.365,00</b>



nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares existentes do Fundo Municipal de Saúde de TACARATU-PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 24/03/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias



para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios,; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;**1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá,



garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 006/2017- Edital de Pregão Presencial nº 006/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 24 de março de 2017.

---

Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

FORNECEDORA  
ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL – ME  
CNPJ nº. 16.513.357/0001-03  
Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel  
CPF 101.918.974-69

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017- SRP 008/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 020/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 008/2017

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Sr<sup>a</sup> **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL - ME**, inscrita no CNPJ nº. 16.513.357/0001-03, com sede à rua Argentino Pereira Feitosa nº. 134, São Miguel – Arcoverde – PE, Conta nº 39.523-4, Banco do Brasil, Ag. 0068-X, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 015/2017**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel, brasileiro, solteiro, Empresário, CPF 101.918.974-69 RG 8393672 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Argentino Pereira Feitosa nº. 134, São Miguel – Arcoverde – PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

**LOTE 2**

**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Incubadora de Transporte Neonatal - Instalação com sistema de proteção e aterramento individual e montagem do equipamento	SERVIÇO	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2	Berço Aquecido - Instalação com sistema de proteção e aterramento individual e montagem do equipamento.	SERVIÇO	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	Carro Maca Simples - Instalação e montagem.	SERVIÇO	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
4	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Instalação com sistema de proteção e aterramento individual e montagem do equipamento.	SERVIÇO	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00
5	Desfibrilador Convencional - Instalação com sistema de proteção e aterramento individual, com impedância de 0,5 ohms e montagem do equipamento.	SERVIÇO	2	R\$ 1.720,00	R\$ 3.440,00
6	Aparelho de Raio X Móvel - Instalação com sistema de proteção e aterramento individual, com impedância de 0,5 ohms e montagem com fixação dos trilhos deslizantes da	SERVIÇO	1	R\$ 7.720,00	R\$ 7.720,00



	coluna, fixação da haste horizontal superior, fixação do buck vertical com grade anti difusora, anti dispersiva com sistema de proteção, alinhamento e nivelamento da mesa (buck horizontal) instalação do negatoscopio, montagem de um quadro eletrônico com reler temporizador e comparadores de fase para proteção de todo equipamento da sala de radiologia.				
7	Balança Antropométrica - Instalação, montagem e regulagem.	SERVIÇO	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
8	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica - Instalação com sistema de proteção e montagem	SERVIÇO	5	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00
9	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica - Instalação e montagem.	SERVIÇO	14	R\$ 590,00	R\$ 8.260,00
10	Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 litros) - Instalação com quadro eletrônico com temporizadores, chave geral de 400a, contatos protegidos a óleo e reler t1, t2, t3 com, comparadores de fase, e botoeira digital de arme e desarme, instalação elétrica, instalação sanitária e instalação hidráulica, fixação de canos em cobre de 1 polegada e montagem de todos os componentes do equipamento.	SERVIÇO	1	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
11	Centrífuga de Roupas (capacidade acima de 20 Kg) - Instalação de quadro individual com chave termo magnética, tipo nofusica de 30a, instalação sanitária e hidráulica em cano L de ¾", e pvc de 5 mm, com montagem de todos os componentes do equipamento.	SERVIÇO	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 50.840,00</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para Serviço de



Instalação de equipamentos hospitalares da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho e aquisição de aparelhos de suporte para a instalação. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 08/12/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso** haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas** as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar** na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder** pelos danos causados diretamente a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder** por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos



produtos desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** –





**Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 020/2017- Edital de Pregão Presencial nº 015/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 08 de dezembro de 2017.

---

Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

FORNECEDORA  
ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL – ME  
CNPJ nº. 16.513.357/0001-03  
Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel  
CPF 101.918.974-69

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017- SRP 007/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 016/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 007/2017

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Sr<sup>a</sup> **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL - ME, inscrita no CNPJ nº. 16.513.357/0001-03, com sede à rua Argentino Pereira Feitosa nº. 134, São Miguel – Arcoverde – PE, Conta nº 39.523-4, Banco do Brasil, Ag. 0068-X, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 016/2017 - Pregão Presencial nº 013/2017**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel, brasileiro, solteiro, Empresário, CPF 101.918.974-69 RG 8393672 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Argentino Pereira Feitosa nº. 134, São Miguel – Arcoverde – PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

**LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO GLICOMED ANERÓIDE PREMIUM C/ ESTETOSCÓPIO	14	R\$ 185,00	R\$ 2.590,00
2	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL GLICOMED ANERÓIDE PREMIUM C/ ESTETOSCÓPIO	14	R\$ 185,00	R\$ 2.590,00
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MICHELETTI MIC 200 PPA - 200 KG COM DIVISÃO DE 50G - 110 - 220V BIVOLT	7	R\$ 2.890,00	R\$ 20.230,00
4	BALANÇA DIGITAL INFANTIL ANTROPOMÉTRICA ELP – 25BBA	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
5	DETECTOR FETAL PORTÁTIL (SONAR) FD – 200ª MD	14	R\$ 1.129,00	R\$ 15.806,00
6	GLICOSÍMETRO APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE APARELHO DE	14	R\$ 162,00	R\$ 2.268,00



	GLICEMIA ACCU-C			
7	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
8	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO PARA PAREDE BIVOLT	6	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
9	OTOSCÓPIO KIT DIAGNÓSTICO OTOSCÓPIO – OFTALMOSCÓPIO KIT DIAGNÓSTICO OTOSCÓPIO - OFTALMOSCÓPIO	7	R\$ 1.182,00	R\$ 8.274,00
10	TERMOMETRO CLINICO OVAL DE MERCÚRIO	14	R\$ 37,00	R\$ 518,00
11	TRENA CORPORAL ANTROPOMÉTRICA PRIME MED 1,5 M - FIBRA - UNISSEX - BRANCO	56	R\$ 37,00	R\$ 2.072,00
12	TESOURA CURVA FINA/ROMBA 15CM	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
13	TESOURA CURVA FINA/FINA 15CM	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
14	TESOURA CURVA IRIS 12CM	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
15	PORTA LAMINA (BISTURI) – LAMINA DE 10 A 17	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
16	PORTA LAMINA (BISTURI) – LAMINA DE 18 A 36	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
17	TESOURA RETA 12CM	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
18	TESOURA RETA 15 CM	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
19	TESOURA RETA 9 CM	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
20	PINÇA DENTE DE RATO 12CM	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
21	PINÇA RETA 14CM	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
22	PINÇA RETA 16CM	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
23	PINÇA HARTMANN P/CORPO ESTRANHO C/SERRILHA (14CM)	6	R\$ 292,00	R\$ 1.752,00
24	PINÇA HARTMANN P/CORPO ESTRANHO C/SERRILHA (9CM)	6	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 74.166,00</b>



nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção **de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 25/09/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)**



anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 010/2016- Edital de Pregão Presencial nº 010/2016** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 25 de setembro de 2017.

---

Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

FORNECEDORA  
ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL – ME  
CNPJ nº. 16.513.357/0001-03  
Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel  
CPF 101.918.974-69

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017- SRP 004/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 004/2017

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Educação* a Sra. Gloria de Fatima Costa Santos, brasileira, casada, CPF nº025.936.834-22, residente e domiciliado neste Município de Tacaratu/PE, e do outro lado a empresa **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 70.175.336/0001-70, com sede à Rua Wilson Sales Lira, 54, Bairro de Bonanças, na Cidade de Moreno/PE, Conta nº 13.0011671, Banco Santander, Ag. 4048, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 011/2017 - Pregão Presencial nº 010/2017, SRP 004/2017**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Kleydson Bene Bezerra, brasileiro, Casado, inscrito no RG nº. 6351430 SSP - PE e CPF nº. 013.249.964-98, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, 2346, Bloco 09, apto. 101, Candeias – Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

**PLANILHA DE GENEROS ALIMENTICIOS**

**LOTE I ESTIVAS**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MEDIO	UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, ENRIQUECIDO DE NO MÍNIMO 5 VITAMINAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G	PCT	2000	R\$ 4,98		R\$ 9.960,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT DE 1 KG.	KG	11000	R\$ 3,09		R\$ 33.990,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM S. SÓDICA E C. DE SÓDIO FRASCO COM 100 ML.	UNID	30	R\$ 3,25		R\$ 97,50
4	AMIDO DE MILHO EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA DE 1 KG.	KG	500	R\$ 7,20		R\$ 3.600,00
5	AMIDO TIPO ARROZINA EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA DE 200 G.	PCT	70	R\$ 4,10		R\$ 287,00
6	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL, TIPO 1 , COM 3% DE FIBRA (%VD)	KG	100	R\$ 4,59		R\$ 459,00



	PCT DE 1 KG				
7	ARROZ PARABOLIZADO CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, LONGO, PCT DE 1 KG.	KG	11000	R\$ 3,28	R\$ 36.080,00
8	BOLACHA MAISENA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, COM NO MÍNIMO 400G	PCT	15000	R\$ 3,19	R\$ 47.850,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM NO MÍNIMO 400G	PCT	15000	R\$ 2,93	R\$ 43.950,00
10	BOLACHA TIPO CREAM -CRACKER, INTEGRAL, COM NO MÍNIMO 400G	PCT	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
11	CANELA EM PÓ. TUBO COM 40G	PCT	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
12	CAFÉ TORRADO MOÍDO: EMBALAGEM: 250G	PCT	2000	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
13	CEREAL DE ARROZ PRÉ COZIDO, LATA DE 400 G	LT	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
14	COLORAU, SEM SAL, PACOTES DE 50G.	PCT	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
15	CREMOGEMA COM SABOR ENRIQUECIDA COM MINERAIS E ÁCIDO FÓLICO, PCT 200 G	CX	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
16	CREMOGEMA SABOR TRADICIONAL ENRIQUECIDA COM MINERAIS E ÁCIDO FÓLICO, PCT 200 G	CX	2000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
17	EXTRATO DE TOMATE, COPO DE 190 G., SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES.	COPO	10000	R\$ 2,18	R\$ 21.800,00
18	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG.	KG	3000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
19	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, PACOTE DE 1KG	KG	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, PACOTE DE 1KG	KG	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00





21	FARINHA LÁCTEA PCT DE 230 G	PCT	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
22	FÉCULA DE MANDIOCA, EM PCT DE 1 KG	PCT	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
23	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, CLASSE CORES, NOVO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	10000	R\$ 6,98	R\$ 69.800,00
24	FEIJÃO DE CORDA, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	3000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
25	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	2000	R\$ 7,05	R\$ 14.100,00
26	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 100G	LT	300	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
27	FLOCOS DE MILHO PRÉ – COZIDO, PCT DE 500G	PCT	15000	R\$ 1,24	R\$ 18.600,00
28	GELATINA COM SABOR, ALUMINIZADO, CONTENDO 35G	CX	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
29	LEITE 2º SEMESTRE LATA DE 400 G	LT	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 9% DE PROTEÍNA (%VD) PCT DE 200 G	PCT	25000	R\$ 4,87	R\$ 121.750,00
31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 12 % DE PROTEÍNA (%VD) PCT DE 500G	PCT	10000	R\$ 3,45	R\$ 34.500,00
32	MARGARINA COM SAL, CONTENDO NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, POTE DE 500 G	POTE	2000	R\$ 7,68	R\$ 15.360,00
33	MASSA DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO PACOTE DE 500 G.	PCT	2000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
34	MASSA PRONTA PARA CANJIQUINHA - EMBALAGEM DE 200 G	PCT	2000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00



35	MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, EMBALAGEM DE 500G,	PCT	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
36	XERÉM OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO CRUS, SECOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM 500G.	PCT	3000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
37	MISTURA PARA BOLO PACOTE DE 400 G.	PCT	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
38	ÓLEO DE SOJA REFINADO. GARRAFA PETI CONTENDO 900 ML.	GARRAFA	4000	R\$ 5,25	R\$ 21.000,00
39	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA PCT DE 400 G	PCT	1500	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00
40	SAL REFINADO, IODADO, PCT DE 1 KG	KG	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
41	SARDINHA EM CONSERVA, LATA DE 125 G	LT	10000	R\$ 2,63	R\$ 26.300,00
42	SUCO DE FRUTAS, CONCENTRADO E INTEGRAL, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO ( GOIABA, MANGA, UVA ) - FRASCO COM 500 ML	GARRAFA	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
43	TEMPERO MISTO , SEM SAL, PCT DE 70 G	PCT	4000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
44	TEMPERO PRONTO, CALDO EM TABLETE, SABOR GALINHA, CARNE, BEM. COM 24 CX 19 G	PCT	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
45	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 500ML	GARRAFA	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 643.426,50</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, dos programas: *PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PEJA*



– Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação para Ensino Fundamental e Programa Mais Educação – Merenda para o Município de Tacaratu-PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 28/08/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens** correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder pelos danos** causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas** decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo



Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a



penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 011/2017- Edital de Pregão Presencial nº 010/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 28 de agosto de 2017.

---

Gloria de Fatima Costa Santos  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

---

FORNECEDORA  
BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA EPP  
CNPJ nº. 70.175.336/0001-70  
Sr.(a) Kleydson Bene Bezerra  
CPF nº. 013.249.964-98

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 004/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017- SRP 004/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 013/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Sr<sup>a</sup> **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº **16.291.064/0001-29**, com sede à Av. Deputado Ulisses Guimarães, 301, Bairro Aeroporto, Paulo Afonso/BA, Conta nº 13.205-5, Banco do Brasil, Ag. 0621-1, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 013/2017 - Pregão Presencial nº 010/2017, SRP nº004/2017** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cicero Fernandes de Araújo, brasileiro, Casado, Gerente de vendas, residente e domiciliado na Rua da Aurora, 17, CHESF, Paulo Afonso/BA, inscrito no CPF 645.226.015-49 e RG 646783696, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

VEICULOS DE PASSEIO LOTE 2				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE, 05 PESSOAS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 70 CV, BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTAS 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 05 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP CÂMBIO MANUAL	2	40.000,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 80.000,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material permanente e dois veículos de passeio para o Fundo Municipal de Saúde deste Município**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 21/07/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** –



Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretarias do Fundo da Prefeitura de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93)**; **10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.** **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver**; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos**



Municípios,; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;**1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A





adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 013/2017- Edital de Pregão Presencial nº 010/2017, SRP nº 004/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 21 de julho de 2017.

---

Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
CNPJ nº 16.291.064/0001-29  
Cicero Fernandes de Araújo  
CPF 645.226.015-49

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017- SRP 005/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 005/2017

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Srª **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município e **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.106/0001-01, devidamente representado pelo Presidente, neste ato representado pelo *Gestor do Fundo Municipal* o **Sr. Paulo Roberto Felix**, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **DANIEL ARAUJO GOMES ME, inscrita no CNPJ nº. 18.144.537/0001-90**, com sede à rua Ricardo Antas Braga, s/nº. – Tacaratu – PE, Conta nº 10.889-8, Banco Brasil, Ag.2702-2, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 014/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Daniel Araújo Gomes, brasileiro, casado, Empresário, CPF 738.963.914-10 RG 5947410 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Tacaratu/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

**LOTE 01 – PEÇAS**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
1	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA DOBLO	UNID	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
2	AMORTECEDOR DIANT. CORSA	UNID	4	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
3	AMORTECEDOR DIANT. DOBLO	UNID	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
4	AMORTECEDOR DIANT. DUCATO	UNID	6	R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
5	AMORTECEDOR DIANT. UNO	UNID	8	R\$ 318,00	R\$ 2.544,00
6	AMORTECEDOR TRAS. CORSA	UNID	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
7	AMORTECEDOR TRAS. DOBLO	UNID	12	R\$ 388,00	R\$ 4.656,00
8	AMORTECEDOR TRAS. DUCATO	UNID	6	R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
9	AMORTECEDOR TRAS. UNO	UNID	8	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00
10	ARTICULAÇÃO AXIAL DE DUCATO	UNID	6	R\$ 167,00	R\$ 1.002,00
11	ARTICULAÇÃO AXIAL DE CORSA	UNID	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
12	ARTICULAÇÃO AXIAL DE DOBLO	UNID	12	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00



13	ARTICULAÇÃO AXIAL DE UNO	UNID	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
14	BATERIA DE 100HP	UNID	4	R\$ 995,00	R\$ 3.980,00
15	BATERIA DE 60HP	UNID	6	R\$ 658,00	R\$ 3.948,00
16	BICO INJETOR	UNID	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
17	BICOS INJETORES DUCATO	UNID	4	R\$ 1.459,00	R\$ 5.836,00
18	BOMBA DA CAIXA DE DIREÇÃO DOBLO	UNID	2	R\$ 1.295,00	R\$ 2.590,00
19	BOMBA DA CAIXA DE DIREÇÃO DUCATO	UNID	1	R\$ 1.355,00	R\$ 1.355,00
20	BOMBA DAGUA CORSA	UNID	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
21	BOMBA DAGUA DOBLO	UNID	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
22	BOMBA DAGUA DUCATO	UNID	2	R\$ 997,00	R\$ 1.994,00
23	BOMBA DAGUA UNO	UNID	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL DOBLO	UNID	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
25	BOMBA DE COMBUSTIVEL DUCATO	UNID	1	R\$ 1.475,00	R\$ 1.475,00
26	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO	UNID	2	R\$ 468,00	R\$ 936,00
27	BOMBA DE OLEO DOBLO	UNID	6	R\$ 887,00	R\$ 5.322,00
28	BOMBA DE OLEO DUCATO	UNID	2	R\$ 2.315,00	R\$ 4.630,00
29	BOMBA DE OLEO UNO	UNID	4	R\$ 418,00	R\$ 1.672,00
30	BOMBA HIDRAULICA UNO	UNID	1	R\$ 488,00	R\$ 488,00
31	BUCHA DA BANDEJA CORSA	UNID	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
32	BUCHA DA BANDEJA DOBLO	UNID	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
33	BUCHA DA BANDEJA DUCATO	UNID	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
34	BUCHA DA BANDEJA UNO	UNID	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00
35	CABO DE EMBREAGEM CORA	UNID	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
36	CABO DE EMBREAGEM DOBLO	UNID	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
37	CABO DE EMBREAGEM DUCATO	UNID	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00



38	CABO DE EMBREAGEM UNO	UNID	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
39	CABO DE FREIO CORSA	UNID	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
40	CABO DE FREIO DOBLO	UNID	8	R\$ 287,00	R\$ 2.296,00
41	CABO DE FREIO DUCATO	UNID	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
42	CABO DE FREIO UNO	UNID	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00
43	CAIXA DE DIREÇÃO DOBLO	UNID	2	R\$ 1.608,00	R\$ 3.216,00
44	CAIXA DE DIREÇÃO DUCATO	UNID	1	R\$ 2.105,00	R\$ 2.105,00
45	CAIXA DE DIREÇÃO UNO	UNID	3	R\$ 645,00	R\$ 1.935,00
46	CAIXA DO FILTRO DE AR	UNID	3	R\$ 548,00	R\$ 1.644,00
47	CAPO DE DOBLO	UNID	2	R\$ 1.258,00	R\$ 2.516,00
48	CAPO DE DUCATO	UNID	1	R\$ 1.408,00	R\$ 1.408,00
49	CAPO DE UNO	UNID	1	R\$ 1.208,00	R\$ 1.208,00
50	CEBOLA DO OLEO	UNID	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
51	CHAVE DE RODA	UNID	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
52	CILINDRO DE FREIO	UNID	12	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00
53	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DOBLO	UNID	6	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
54	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DUCATO	UNID	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
55	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM UNO	UNID	3	R\$ 167,00	R\$ 501,00
56	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 1.546,00	R\$ 3.092,00
57	COIFA DA RODA	KIT	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
58	COIFA DO CAMBIO	KIT	15	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
59	COLA DE JUNTA	UNID	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
60	CORREIA DENTADA CORSA	UNID	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
61	CORREIA DENTADA DOBLO	UNID	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
62	CORREIA DENTADA DUCATO	UNID	4	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00



63	CORREIA DENTADA UNO	UNID	6	R\$ 97,00	R\$ 582,00
64	CORREIA DO ALTERNADOR CORSA	UNID	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
65	CORREIA DO ALTERNADOR DOBLO	UNID	12	R\$ 167,00	R\$ 2.004,00
66	CORREIA DO ALTERNADOR DUCATO	UNID	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
67	CORREIA DO ALTERNADOR UNO	UNID	4	R\$ 97,00	R\$ 388,00
68	COXIM DA AMORTECEDOR DUCATO	UNID	8	R\$ 397,00	R\$ 3.176,00
69	COXIM DO AMORTECEDOR CORSA	UNID	4	R\$ 107,00	R\$ 428,00
70	COXIM DO AMORTECEDOR DOBLO	UNID	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
71	COXIM DO AMORTECEDOR UNO	UNID	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
72	COXIM DO MOTOR CORSA	UNID	3	R\$ 137,00	R\$ 411,00
73	COXIM DO MOTOR DOBLO	UNID	12	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
74	COXIM DO MOTOR DUCATO	UNID	6	R\$ 447,00	R\$ 2.682,00
75	COXIM DO MOTOR UNO	UNID	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
76	CUBO DE RODA DE CORSA	UNID	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
77	CUBO DE RODA DE UNO	UNID	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
78	CUBO DE RODA DOBLO	UNID	18	R\$ 235,00	R\$ 4.230,00
79	CUBO DE RODA DUCATO	UNID	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
80	DISCO DE FREIO CORSA	UNID	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
81	DISCO DE FREIO DIANT UNO	UNID	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
82	DISCO DE FREIO DOBLO	UNID	18	R\$ 255,00	R\$ 4.590,00
83	DISCO DE FREIO DUCATO	UNID	8	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
84	DISCO DE FREIO TRAS UNO	UNID	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
85	EMBREAGEM CORSA	UNID	2	R\$ 437,00	R\$ 874,00
86	EMBREAGEM DE UNO	UNID	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
87	EMBREAGEM DOBLO	UNID	4	R\$ 1.225,00	R\$ 4.900,00
88	EMBREAGEM PARA DUCATO	UNID	2	R\$ 1.905,00	R\$ 3.810,00



89	FAROL DE DOBLO	UNID	8	R\$ 575,00	R\$ 4.600,00
90	FAROL DE UNO	UNID	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
91	FAROL DUCATO	UNID	4	R\$ 488,00	R\$ 1.952,00
92	GRAXA POTE DE 1K	UNID	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
93	JOGO DE JUNTA DE UNO COMPLETO	UNID	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
94	JOGO DE JUNTA DOBLO COMPLETO	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
95	JOGO DE JUNTA DUCATO COMPLETO	UNID	2	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00
96	JOGO DE VELAS CORSA	UNID	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
97	JOGO DE VELAS DOBLO	UNID	16	R\$ 187,00	R\$ 2.992,00
98	JOGO DE VELAS UNO	UNID	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
99	JUNTA DE CABEÇOTE DOBLO	UNID	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
100	JUNTA DE CABEÇOTE UNO	UNID	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
101	JUNTA DE CABOÇOTE DUCATO	UNID	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
102	JUNTA HOMOCINETACA CORSA	UNID	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
103	JUNTA HOMOCINETICA DOBLO	UNID	12	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00
104	JUNTA HOMOCINETICA DUCATO COMPLETA	UNID	1	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
105	JUNTA HOMOCINETICA UNO	UNID	4	R\$ 217,00	R\$ 868,00
106	KIT BATEMTE AMORTECEDOR UNO	UNID	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
107	KIT BATENTA DO AMORTECADOR DUCATO	UNID	8	R\$ 215,00	R\$ 1.720,00
108	KIT BATENTE AMORTECEDOR CORSA	UNID	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
109	KIT BATENTE AMORTECEDOR DOBLO	UNID	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
110	KIT DE REPAROS FEIXE DE MOLAS	UNID	4	R\$ 107,00	R\$ 428,00
111	LAMPADAS FAROIS	UNID	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
112	LANTERNA DE UNO	UNID	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
113	LANTERNA DOBLO	UNID	16	R\$ 339,00	R\$ 5.424,00



114	LANTERNA DUCATO	UNID	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
115	MAMGOTE DO FILTRO DE AR	UNID	6	R\$ 489,00	R\$ 2.934,00
116	MANCAL DA DOBLO	UNID	16	R\$ 299,00	R\$ 4.784,00
117	MANCAL DO UNO	UNID	4	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
118	MANGOTE DO RADIADOR CORSA	UNID	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
119	MANGOTE DO RADIADOR DE DOBLO	UNID	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
120	MANGOTE DO RADIADOR DE DUCATO	UNID	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
121	MANGOTE DO RADIADOR DE UNO	UNID	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
122	MANGUEIRA DO ANTI CHAMAS	UNID	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
123	MOLAS DO AMORTECEDO DE DUCATO PAR	UNID	4	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00
124	MOLAS DO AMORTECEDOR CORSA PAR	UNID	4	R\$ 397,00	R\$ 1.588,00
125	MOLAS DO AMORTECEDOR DE DOBLO PAR	UNID	12	R\$ 629,00	R\$ 7.548,00
126	MOLAS DO AMORTECEDOR DE UNO PAR	UNID	4	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
127	MOLAS MOLEJO DOBLO	UNID	10	R\$ 728,00	R\$ 7.280,00
128	MOLAS MOLEJO DUCATO	UNID	8	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00
129	MOLEJO DE UNO	UNID	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
130	PARABRISA DE UNO	UNID	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
131	PARABRISA DOBLO	UNID	8	R\$ 687,00	R\$ 5.496,00
132	PARABRISA DUCATO	UNID	4	R\$ 868,00	R\$ 3.472,00
133	PARA-CHOQUE DE DOBLO	UNID	6	R\$ 761,00	R\$ 4.566,00
134	PARA-CHOQUE DE DUCATO	UNID	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
135	PARA-CHOQUE DE UNO	UNID	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
136	PARALAMAS DE DOBLO	UNID	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
137	PARALAMAS DE DUCATO	UNID	2	R\$ 377,00	R\$ 754,00



138	PARALAMAS DE UNO	UNID	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
139	PASTILHA DE FREIO CORSA	UNID	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
140	PASTILHA DE FREIO DE DOBLO	UNID	40	R\$ 219,00	R\$ 8.760,00
141	PASTILHA DE FREIO DE DUCATO	UNID	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
142	PASTILHA DE FREIO DE UNO	UNID	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
143	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE CORSA	UNID	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
144	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE DOBLO	UNID	30	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
145	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE DUCATO	UNID	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
146	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE UNO	UNID	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
147	RADIADOR DE CORSA	UNID	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
148	RADIADOR DE DOBLO	UNID	8	R\$ 808,00	R\$ 6.464,00
149	RADIADOR DE DUCATO	UNID	2	R\$ 1.299,00	R\$ 2.598,00
150	RADIADOR DE UNO	UNID	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
151	REPARO VEDAÇÃO DA PINÇA DE DUCATO	UNID	6	R\$ 129,00	R\$ 774,00
152	RESERVATORIO DE EXPANSÃO DOBLO	UNID	8	R\$ 278,00	R\$ 2.224,00
153	RESERVATORIO DE EXPANSÃO DUCATO	UNID	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
154	RESERVATORIO DE EXPANSÃO UNO	UNID	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
155	ROLAMENTO DA RODA DE CORSA	UNID	4	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00
156	ROLAMENTO DA RODA DE DOBLO	UNID	20	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
157	ROLAMENTO DA RODA DE DUCATO	UNID	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
158	ROLAMENTO DA RODA DE UNO	UNID	6	R\$ 297,00	R\$ 1.782,00
159	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA CORSA	UNID	2	R\$ 218,00	R\$ 436,00
160	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA DUCAO	UNID	4	R\$ 487,00	R\$ 1.948,00
161	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA	UNID	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00





	UNO				
162	SAPATA DE FREIO CORSA	UNID	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
163	SAPATA DE FREIO DOBLO	UNID	8	R\$ 338,00	R\$ 2.704,00
164	SAPATA DE FREIO UNO	UNID	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
165	TAMBOR DE FREIO CORSA	UNID	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
166	TAMBOR DE FREIO DO DOBLO	UNID	16	R\$ 325,00	R\$ 5.200,00
167	TAMBOR DE FREIO UNO	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
168	TERMINAL DE DIREÇÃO DE CORSA	UNID	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
169	TERMINAL DE DIREÇÃO DOBLO	UNID	16	R\$ 218,00	R\$ 3.488,00
170	TERMINAL DE DIREÇÃO DUCATO	UNID	6	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
171	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO	UNID	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
172	VALVULA TERMOSTATICA DOBLO	UNID	4	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00
173	VALVULA TERMOSTATICA UNO	UNID	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 350.215,00</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de peças para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme solicitação das Secretarias deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 16/08/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada



com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretarias do Fundo da Prefeitura de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata**, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10) Manter, durante toda a vigência da Ata**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital**, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos**, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos**, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os**



Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a



execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 014/2017- Edital de Pregão Presencial nº 010/2017 e** a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 16 de agosto de 2017.

---

Paulo Roberto Felix  
Gestor do Conselho

---

Maria da Conceição Leite Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

---

**FORNECEDORA**  
DANIEL ARAUJO GOMES ME  
CNPJ nº. 18.144.537/0001-90  
Daniel Araújo Gomes  
CPF 738.963.914-10

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017- SRP 002/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 004/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2017

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Educação* a **Srª. Glória de Fatima Costa**, brasileira, portador do CPF-MF sob o nº 025.936.834-22, residente e domiciliada neste município e do outro lado a empresa **ELIAS RAMOS DE SOUSA BEBIDAS E ALIMENTOS EPP**, inscrita no CNPJ nº. **20.741.408/0001-21**, com sede à **Av. Pedro de Souza Freire, Centro, Petrolândia/PE**, Conta nº ....., Banco ....., Ag. ....., adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 004/2017 - Pregão Presencial nº 004/2017**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Marcos Vinícios Martins Oliveira**, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado à Rua Antônio Gabriel de Araújo, N 173, Centro – Petrolândia – PE, inscrito no RG nº. 689248520/SSP-BA, CPF nº 892.268.525-53, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

**LOTE 01 - INFANTIL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE COM DEPOSITO	UND	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
2	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
3	CADERNOS BROCHURA 1/4 96 FOLHAS, M200 X 275MM, CAPA DURA PERSONALIZADA, MIOLO EM PAPEL OFF SET, COM GRAMATURA MÍNIMA 56GR/M2, DEVENDO SER COSTURADO NA CAPA. MÍNIMO DE 23 PAUTAS AZUIS.	UND	4000	R\$ 10,45	R\$ 41.800,00
4	RÉGUA DE 30 CM, EM POLIESTIRENO SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS; IMPRESSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESSURA MAIOR 3,00MM E 0,7MM NA PONTA DO CHANFRO, 310MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 35MM DE LARGURA.	UND	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
5	TUBO DE COLA BRANCA, MÍNIMO 40 GR, LÍQUIDA, USO ESCOLAR, COM BASE DE ACETATO DE POLIVILINA, COM ALTO PODER DE COLAGEM, LAVÁVEL, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIA NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO, COM	UND	2000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00



	CONJUNTO DE TAMPAS COM BICO ECONÔMICO E SOBRE TAMPAS DOSADORAS ROSQUEÁVEL.				
6	LÁPIS GRAFITE Nº 2, APONTADO, FORMATO EXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA: PARTES DE MADEIRA (100% PLANTADA) DEVEM SER COLADAS COM FIXAÇÃO RÍGIDA DO GRAFITE (DUREZA 2B, ISENTO DE IMPUREZAS E ATÓXICO). O LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,4MM DE DIÂMETRO, 170MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DO GRAFITE 1,9MM.	UND	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
7	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA, CABO DE PLÁSTICO, COM OLHAIS EM FORMATO ANATÔMICO PARA 3 DEDOS, LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE A LÂMINA, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO.	UND	2000	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
8	MOCHILA ESCOLAR- CORPO PRINCIPAL COM 400MM DE ALTURA X 300MM DE LARGURA E 160MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375GR/M2 SENDO A PARTE FRONTAL, COSTA, FOLE E FUNDO DE MOCHILA NA COR AZUL TURQUEZA. FECHAMENTO DO CORPO COM ZÍPER REFORÇADO Nº 9 NA COR VERMELHA, MEDINDO 470MM DE COMPRIMENTO COM DOIS CURSORES PRETO. COM BOLSO EXTERNO NA COR BRANCA COM ZIPER REFORÇADO, COSTA ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 4MM, FORRADA COM TECIDO RESINADO PRETO E DETALHADO COM DOIS VISORES EM COSTURA EM "V" INVERTIDO, COM 140MM CADA LADO. COM LOGOMARCA PERSONALIZADA EM CORES.	UND	2000	R\$ 36,10	R\$ 72.200,00



9	LAPIS DE COR CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	2000	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 132.280,00</b>

**LOTE 02 - FUNDAMENTAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE COM DEPOSITO	UND	8000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
2	BORRACHAS BICOLOR (MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E CANETA. COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR E ESSÊNCIA.	UND	16000	R\$ 0,52	R\$ 8.320,00
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	16000	R\$ 0,24	R\$ 3.840,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO EM ESPIRAL, COM 10 MATERIAS, NO MÍNIMO 200 FOLHAS, MEDIDA MÍNIMA DE 200X275MM, CAPA DURA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600GR/M2 (PAPELÃO) E 90GR/M2 (REVESTIMENTO), MIOLO EM PAPEL OFF SET COM GRAMATURA MÍNIMA 56GR/M2 COM O MÍNIMO DE 32 PAUTAS AZUIS, COM A PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO COM DADOS PESSOAIS DO ALUNO SENDO IMPRESSA EM 1X0 COR, COM GRAMATURA DE 70GR/M2, COM HORÁRIO DE AULAS E ANOTAÇÕES. ACABAMENTO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO DE 1,00MM E COM ACABAMENTO COIL-LOCK.	UND	16000	R\$ 17,08	R\$ 273.280,00
5	TUBO DE COLA BRANCA, MÍNIMO 90 GR, LÍQUIDA, USO ESCOLAR, COM BASE DE ACETATO DE POLIVILINA, COM ALTO PODER DE COLAGEM, LAVÁVEL, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIA NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO, COM CONJUNTO DE TAMPAS COM BICO ECONÔMICO E SOBRE TAMPAS DOSADORAS ROSQUEÁVEL.	UND	8000	R\$ 1,24	R\$ 9.920,00
6	LÁPIS GRAFITE Nº 2, APONTADO, FORMATO EXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS,		16000	R\$ 0,48	R\$ 7.680,00



	RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA: PARTES DE MADEIRA (100% PLANTADA) DEVEM SER COLADAS COM FIXAÇÃO RÍGIDA DO GRAFITE (DUREZA 2B, ISENTO DE IMPUREZAS E ATÓXICO). O LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,4MM DE DIÂMETRO, 170MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DO GRAFITE 1,9MM.				
7	RÉGUA DE 30 CM, EM POLIESTIRENO SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS; IMPRESSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESSURA MAIOR 3,00MM E 0,7MM NA PONTA DO CHANFRO, 310MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 35MM DE LARGURA.	UND	8000	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
8	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA, CABO DE PLÁSTICO, COM OLHAIS EM FORMATO ANATÔMICO PARA 3 DEDOS, LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE A LÂMINA, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO.	UND	8000	R\$ 2,38	R\$ 19.040,00
9	CANETAS ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA E AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE CILINDRICO OU SEXTAVADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL, TAMPA REMOVÍVEL COM SISTEMA "ANTIASFIXIANTE" DESOBSTRUÍDO E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TAMPA SUPERIOR E INFERIOR EM POLIPROPILENO NA MESMA COR DA TINTA. DEVE PERMITIR TRAÇADO UNIFORME, SEM FALHAS, BORRAS E EXCESSO DE TINTA, NÃO DEVE RESSECAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	16000	R\$ 0,48	R\$ 7.680,00
10	MOCHILA ESCOLAR- CORPO PRINCIPAL COM 450MM DE ALTURA X 350MM DE LARGURA E 170MM DE PROFUNDIDADE, 100% POLIÉSTER 600, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375GR/M2	UND	8000	<b>41,23</b>	R\$ 329.840,00





	SENDO A PARTE FRONTAL, COSTA FOLE E FUNDO DA MOCHILA NA NA COR AZUL TURQUEZA, FECHAMENTO DO CORPO COM ZÍPER REFORÇADO Nº 9 NA COR VERMELHA, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA X 10 CM LATERAL, BOLSO FRONTAL BATIDO MEDINDO NO MINIMO 22 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, ZIPER Nº 09 NA COR VERMELHA, ALÇAS 100% POLIÉSTER 600, MEDIDO 08 CM DE LARGURA X 39 CM DE COMPRIMENTO, FITADA EM CADARÇO 25 MM NA COR VERMELHA COM ENCHIMENTO EM MANTA TERMICA DE 4 MM DE ESPESSURA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, IMPRESSA EM CORES.				
11	LAPIS DE COR CAIXA GRANDE COM 12 UNIDADES DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	8000	R\$ 4,47	R\$ 35.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 703.680,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Kits Escolares para alunos do ensino fundamental e infantil para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 24/04/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente



registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso** haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas** as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar** na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder** pelos danos causados diretamente a Secretaria do Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder** por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Aceitar**, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10) Manter**, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a: **1) Exercer** o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar** o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3) Efetuar** o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar** a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5) Manter** arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

**DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos**, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os Produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A** requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3) A** CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4) Todas** as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5) O** recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do



produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87 da Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 002/2017- Edital de Pregão Presencial nº 002/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 24 de abril de 2017.

---

Gloria de Fatima Costa  
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.eite.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a71c0740-214d-42a3-a18e-a68e1da1551a

---

FORNECEDORA  
ELIAS RAMOS DE SOUSA BEBIDAS E ALIMENTOS EPP  
CNPJ nº. 20.741.408/0001-21  
Marcos Vinícios Martins Oliveira  
CPF nº 892.268.525-53

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017- SRP 003/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 012/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2017

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Srª Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Educação* a Srª. Gloria de Fatima Costa Santos, brasileira, portador do CPF-MF sob o nº o25.936.834-22, residente e domiciliada neste município; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.974/0001-15, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo *Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social* o Sr. Paulo Roberto Felix, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **ELIAS RAMOS DE SOUSA BEBIDAS E ALIMENTOS EPP, inscrita no CNPJ nº. 20.741.408/0001-21**, Inscrição Estadual nº ....., com sede à **Av. Pedro de Souza Freire, Centro, Petrolândia/PE**, Conta nº 130075944, Banco Santander, Ag. 3686, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 004/2017, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Marcos Vinicios Martins Oliveira**, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado à Rua Antônio Gabriel de Araújo, N 173, Centro – Petrolândia – PE, inscrito no RG nº. 689248520/SSP-BA, CPF nº 892.268.525-53, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

**LOTE 01 – MATERIAL DE EXPIDIENTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	<b>ALGODÃO</b> rolete pacote c/ 100 unidade	PCT	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
2	<b>AGENDA SEMANAL</b> – encadernada, 03 calendários consecutivos 2014/2015/2016 datas comemorativas, feriados internacionais, calendário promocional, vocabulário comercial, tabelas de conversão, 352 paginas.	UND	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
3	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> - Nº 3 com tampa de metal, cores variadas.	UND	85	R\$ 5,08	R\$ 431,80
4	<b>APONTADOR</b> – De plástico 1 furo c/ deposito, cores variadas	UND	270	R\$ 0,27	R\$ 72,90



5	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO</b> , magnético, para fixação em quadros imantados, compartimento para dois marcadores, feltro de 2mm de espessura, ótima apagabilidade, dimensões 143 x 50 x 28mm	UND	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
6	<b>BALÃO</b> - Em látex (bexiga) pct c/ 50. Cores variadas	PCT	330	R\$ 3,83	R\$ 1.263,90
7	<b>BARBANTE ALGODÃO</b> - De algodão, 8x1 torcidos, cru, comprimento 30 m.	UND	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
8	<b>BARBANTEDE SISAL</b> - De sisal, rolo de 100 metros	UND	50	R\$ 10,72	R\$ 536,00
9	<b>BLOCO DE RASCUNHO</b> - ½ ofício branco c/ 50 folhas	UND	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
10	<b>BORRACHA PONTEIRA</b> - branca, macia, resistente p/ lápis c/50 unidades.	CX	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
11	<b>BORRACHA BICOLOR</b> - resistente c/40 unidades.	CX	10	R\$ 20,63	R\$ 206,30
12	<b>BORRACHA BRANCA</b> – tamanho grande, tipo macia. (caixa com 40 Unidades).	CX	10	R\$ 20,63	R\$ 206,30
13	<b>BOBINA DE PAPEL</b> – Bobina de papel, 1 via 57mmx30M cx c/ 30 unds	CX	1	R\$ 47,51	R\$ 47,51
14	<b>BOBINA PARA FAX</b> – Bobina de papel, tamanho aprox., 216 mm x 30 m. Cx c/ 12 unds	CX	1	R\$ 18,90	R\$ 18,90
15	<b>Bola isopor 35mm</b>	UND	10	R\$ 4,46	R\$ 44,60
16	<b>Bola isopor 50mm</b>	UND	10	R\$ 5,19	R\$ 51,90
17	<b>Bola isopor 100mm</b>	UND	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
18	<b>Bola isopor 150mm</b>	UND	10	R\$ 8,87	R\$ 88,70
19	<b>Bola isopor 200mm</b>	UND	10	R\$ 10,27	R\$ 102,70
20	<b>CAVALETE P/PINTURA C/PERNAS DOBRÁVEIS COMPACT LINE.</b> Estrutura em madeira de pinus natural desmontável. Altura Regulável: 1,51cm; 1,57cm; 1,63cm	UND	10	R\$ 45,14	R\$ 451,40



21	<b>CARIMBO</b> , cor da almofada preta, auto-entintado, espaço para personalização do carimbo.	UND	10	R\$ 28,21	R\$ 282,10
22	<b>CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA</b> – cristal com dimensões 180 X 253 X 515.	UND	10	R\$ 47,40	R\$ 474,00
23	<b>CADERNO DE MÚSICA</b> - Caderno para notação musical, no tamanho 23 X 31cm, com 96 páginas e 12 pentagramas por página	UND	5	R\$ 13,55	R\$ 67,75
24	<b>CAIXA PARA ARQUIVO MORTO</b> - Em papelão medidas aprox. 350 x 130 x 245mm	UND	550	R\$ 2,21	R\$ 1.215,50
25	<b>CAIXA PARA ARQUIVO MORTO</b> - Em plásticopoliondas medidas aprox. 250 x 130 x 350mm	UND	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
26	<b>CAIXA PARA ARQUIVO MORTO</b> - Em plástico poliondas medidas aprox. 385 x 185 x 300mm, cores diversas	UND	400	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
27	<b>CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA</b> - Com impressão em bobina e visor de no mínimo 12 dígitos, 2 cores de impressão: preta e vermelha, seletores: de impressão, impressão com contador de itens ou somente no visor, possui calendário e relógio, alimentação bivolt.	UND	40	R\$ 32,67	R\$ 1.306,80
28	<b>CALCULADORA MANUAL</b> – Calculadora nacional, 08 dígitos de boa qualidade.	UND	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
29	<b>CALCULADORA MANUAL</b> - Calculadora nacional, tamanho médio 10 dígitos de boa qualidade.	UND	30	R\$ 10,72	R\$ 321,60
30	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor preta. Cx c/50	CX	50	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
31	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor azul. Cx c/50	CX	50	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
32	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor vermelha. Cx c/50	CX	50	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
33	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de	CX	50	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00



	tungstênio, 1.0 mm, ponta média, tinta na cor verde. Cx c/50				
34	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 1.0 mm, ponta média, tinta na cor preta. Cx c/50	CX	50	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
35	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 1.0 mm, ponta média, tinta na cor azul. Cx c/50	CX	50	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
36	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 1.0 mm, ponta média, tinta na cor vermelha. Cx c/50	CX	50	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
37	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> - corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor VARIADAS, Cx c/ 12 unds.	CX	50	R\$ 35,14	R\$ 1.757,00
38	<b>CANETA PARA RETRO-PROJETOR</b> - 2.0mm, para escrita em filme de pvc e poliéster, na cor preta. Tinta com secagem instantânea e resistente a abrasão cx c/ 12 und.	CX	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
39	<b>CARBONO</b> - uma face A4 cx c/ 100 folhas	CX	1	R\$ 14,56	R\$ 14,56
40	<b>CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 46</b> , preto, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00
41	<b>CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 472</b> , ciano, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 37,24	R\$ 372,40
42	<b>CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 473</b> , magenta, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 37,24	R\$ 372,40
43	<b>CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 474</b> , amarelo, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 37,24	R\$ 372,40
44	<b>CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 38</b> , preto, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 20,31	R\$ 203,10
45	<b>CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 39</b> , colorido, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 22,57	R\$ 225,70
46	<b>CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 731</b> , preto, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 52,77	R\$ 527,70
47	<b>CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 732</b> , ciano, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 52,77	R\$ 527,70





48	<b>CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 733</b> , magenta, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 52,77	R\$ 527,70
49	<b>CARTUCHO DE TINTA EPSON TO 734</b> , amarelo, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 52,77	R\$ 527,70
50	<b>CARTUCHO DE TINTA EPSON 135</b> , preto, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 41,76	R\$ 417,60
51	<b>CARTUCHO DE TINTA EPSON 133</b> , ciano, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 41,76	R\$ 417,60
52	<b>CARTUCHO DE TINTA EPSON 133</b> , amarelo, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 41,76	R\$ 417,60
53	<b>CARTUCHO DE TINTA EPSON 133</b> , magenta, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 41,76	R\$ 417,60
54	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 21</b> preto, original ou compatível de primeiro uso.	UND	10	R\$ 84,65	R\$ 846,50
55	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 22</b> colorido, original ou compatível de primeiro uso.	UND	10	R\$ 89,16	R\$ 891,60
56	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 27</b> preto, original ou compatível de primeiro uso.	UND	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
57	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 28</b> colorido, original ou compatível de primeiro uso.	UND	10	R\$ 81,26	R\$ 812,60
58	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 56</b> preto, original ou compatível de primeiro uso.	UND	10	R\$ 56,43	R\$ 564,30
59	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 57</b> colorido, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 67,72	R\$ 677,20
60	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 60</b> preto, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
61	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 60</b> colorido, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 90,29	R\$ 902,90
62	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 74</b> preto, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 67,72	R\$ 677,20
63	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 75</b> colorido, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 73,36	R\$ 733,60
64	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 97</b> preto, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 67,72	R\$ 677,20
65	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 97</b> colorido, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 67,72	R\$ 677,20



66	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 122</b> , preto, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 73,36	R\$ 733,60
67	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 122</b> , colorido, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 67,72	R\$ 677,20
68	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 662</b> , preto, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 56,43	R\$ 564,30
69	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 662</b> , COLORIDO, original ou compatível, de primeiro uso.	UND	10	R\$ 82,39	R\$ 823,90
70	<b>CANUDO DE PLÁSTICO</b> Composição: Polipropileno e pigmentos coloridos atóxicos com 400 unidades.	PCT	5	R\$ 4,27	R\$ 21,35
71	<b>CAPA PARA CD EM PLÁSTICO PRETO C/BANDEJA</b> Características do Produto, Estojo plástico transparente 5.2mm para CD (com bandeja) .	UND	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
72	<b>DVD 4,7 gb</b> , gravável, pino com 100 unidades	PINO	50	R\$ 74,70	R\$ 3.735,00
73	<b>CD-R</b> - 52x, 700Mb, gravável, pino c/ 100 unidades	PINO	50	R\$ 68,13	R\$ 3.406,50
74	<b>CD-RW</b> - 8X ou superior, mídia prata, regrável unidade.	UND	50	R\$ 1,02	R\$ 51,00
75	<b>CLIPS 2/0</b> - galvanizado, caixa com 100 unds	CX	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
76	<b>CLIPS 4/0</b> - galvanizado, caixa com 50 unds	CX	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
77	<b>CLIPS 6/0</b> - galvanizado, caixa com 25 unds	CX	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
78	<b>CLIPS 8/0</b> - galvanizado, caixa com 25 unds	CX	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
79	<b>COLA</b> - em bastão com no mínimo 20g.	UND	1000	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
80	<b>COLA LÍQUIDA</b> - branca, bico econômico, atóxica, normal c/ 90gr.	UND	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
81	<b>COLA LÍQUIDA</b> - branca, escolar, atóxica, tubos de 500g	UND	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
82	<b>COLA BRASCOPLAST</b> - brascoplast standard é um adesivo de contato, universal. Apresenta aplicabilidade adequada para a colagem em materiais porosos - sua linha de adesão	UND	1000	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00



	permanece flexível durante longo, resistindo a dilatações decorrentes de substratos diferentes - bisnaga com 75 gramas.				
83	<b>COLA LÍQUIDA</b> - branca, escolar, atóxica, tubos de 1Kg com tampa rosqueada.	UND	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
84	<b>COLA LÍQUIDA</b> - branca, escolar, atóxica, tubos de 90g.	UND	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
85	<b>COLA</b> - especial para isopor e similares, atóxica. Frasco c/ 90gr.	UND	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
86	<b>COLA</b> - especial para isopor e similares, atóxica. Frasco c/ 450gr.	UND	1000	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
87	<b>COLA QUENTE</b> - em bastão fino 7,5mm x 300mm. Pct 1Kg. (aproximadamente 82 bastões por saco)	PCT	20	R\$ 33,32	R\$ 666,40
88	<b>COLA QUENTE</b> - em bastão grosso 11,2mm x 300mm. Pct 1Kg. (aproximadamente 34 bastões por saco)	PCT	20	R\$ 27,63	R\$ 552,60
89	<b>CORRETIVO</b> - líquido a base de água 18ml. Cx/12un.	CX	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
90	<b>CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO</b> - (capa plástica c/ presilhas) 63x95 mm	UND	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
91	<b>CANETA</b> escrita permanente azul, para identificação de vidraria de laboratório, CDs, DVDs etc.	CX	10	R\$ 1,92	R\$ 19,20
92	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> - traços finos, estojo com 12 cores diferentes.	UND	5000	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00
93	<b>COMPASSO</b> - Confeccionado em madeira; tamanho 40 cm; fenda para fixação da ponta de escrever.	UND	30	R\$ 13,55	R\$ 406,50
94	<b>COMPASSO ESCOLAR</b> - de precisão com cabeça de fricção para ajuste preciso do raio, com agulha de segurança de ângulo obtuso, círculo máximo aproximadamente 340 mm.	UND	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
95	<b>CONJUNTO DE ESQUADRO E RÉGUAS</b> - em acrílico transparente, com espessura mínima de 3mm, composto por esquadros, régua (30 cm) e transferidor.	UND	100	R\$ 14,11	R\$ 1.411,00
96	<b>CADERNO ESCOLAR ESPIRAL</b> - (pequeno), capa cartolina, 96 Fls.	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00



97	<b>CADERNO ESCOLAR tipo brochura</b> - (pequeno), capa dura, 48 Folhas pautadas.	UND	300	R\$ 2,03	R\$ 609,00
98	<b>CADERNO ESPIRAL UNIVESITÁRIO</b> 96 folhas – capa dura.	UND	10000	R\$ 10,08	R\$ 100.800,00
99	<b>CADERNO BROCHURA</b> – pequeno capa normal 96fls	UND	300	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
100	<b>CADERNO BROCHURA</b> – pequeno capa normal 48 fls	UND	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
101	<b>CADERNO DE DESENHO</b> – folhas branca, spiral com 20 folhas, formato A4. Ideal para desenhos artísticos, técnicos.	UND	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
102	<b>DATADOR ROTATIVO MANUAL</b> - 3mm de altura, Composto por borracha semi-sintética. Formato: data alfanumérico - DD MMM AAAA - mês composto por 3 letras iniciais dos meses e ano em 4 algarismos.	UND	30	R\$ 25,96	R\$ 778,80
103	<b>DEMONSTRATIVO</b> de Pagamento 2000 jogos com 2 vias.	CX	10	R\$ 214,43	R\$ 2.144,30
104	<b>EMBORRACHADO E.V.A</b> - medindo no mínimo 90cm x 120cm x 2mm, cores variadas	FLS	1000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
105	<b>ENVELOPE</b> - comercial branco, tamanho aproximado 114x162mm.	UND	25000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
106	<b>ENVELOPE</b> - ofício branco, tamanho aproximado 114x230mm.	UND	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
107	<b>ENVELOPE</b> - saco branco 25, tamanho aproximado 176x250mm.	UND	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
108	<b>ENVELOPE</b> para convites 160x230mm.	UND	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00
109	<b>ENCADERNAÇÃO</b> com espiral plástico, capa plástica, 50 fls.	UND	600	R\$ 13,72	R\$ 8.232,00
110	<b>ENVELOPE</b> - saco madeira, tamanho aproximado 176x250mm.	UND	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00
111	<b>ENVELOPE</b> - saco branco 34, tamanho aproximado 240x340mm.	UND	40000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
112	<b>ENVELOPE</b> - saco madeira 34, tamanho aproximado 240x340mm.	UND	45000	R\$ 0,32	R\$ 14.400,00



113	<b>ESTILETE ESTREITO</b> – Auto-retrátil, com cabo plástico e lâmina estreita em aço.	UND	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
114	<b>ESTILETE LARGO</b> - Auto-retrátil, com cabo plástico, lâmina larga em aço.	UND	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
115	<b>ETIQUETA QUADRADA</b> - Etiqueta auto-adesiva branca em rolo, para precificação, codificação e identificação. Rolo c/ 3metros. Medindo aproxim. 24x12mm	ROLO	368	R\$ 8,80	R\$ 3.238,40
116	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS</b> – Em aço galvanizado ou inox, tipo espátula.	UND	305	R\$ 1,53	R\$ 466,65
117	<b>FITA ADESIVA</b> - transparente, tamanho aproximado, 12 mm x 50 m	UND	2200	R\$ 1,35	R\$ 2.970,00
118	<b>FITA de maquina datilografia</b> cor, preta e vermelha.	UND	10	R\$ 13,55	R\$ 135,50
119	<b>FITA adesiva</b> papel marron 38mmx50m.	UND	10	R\$ 1,61	R\$ 16,10
120	<b>FITA ADESIVA</b> - transparente p/ empacotamento, tamanho aproximado, 45mm x 45m.	UND	328	R\$ 1,88	R\$ 616,64
121	<b>FITA ADESIVA</b> - marrom p/ empacotamento, tamanho aproximado, 45mm x 45m.	UND	328	R\$ 2,01	R\$ 659,28
122	<b>FITA ADESIVA DE PAPEL</b> marron 50mmx50m.	UND	10	R\$ 18,96	R\$ 189,60
123	<b>FITA ADESIVA</b> , cores variadas pequena 12x10m.	UND	80	R\$ 0,59	R\$ 47,20
124	<b>FITA ADESIVA</b> , incolor pequena 12x10m.	UND	10	R\$ 0,59	R\$ 5,90
125	<b>FITA CREPE</b> - tamanho aproximado 19mm x 50m	UND	10	R\$ 3,98	R\$ 39,80
126	<b>FITA ADESIVA</b> - dupla face, tamanho aproximado 16mm x 30m	UND	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
127	<b>FITA DESIVA</b> - dupla face, tamanho aproximado 12mm x 30m	UND	332	R\$ 2,80	R\$ 929,60
128	<b>FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL</b> EPSOM LX 300	UND	10	R\$ 20,31	R\$ 203,10
129	<b>FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL</b> EPSOM FX 890	UND	10	R\$ 21,45	R\$ 214,50



130	<b>FICHARIO SANFONADO</b> em plástico, com 12 divisórias.	UND	30	R\$ 26,87	R\$ 806,10
131	<b>FOLHA DE ISOPOR</b> – Comprimento: 1 m, Largura: 60 cm, Espessura: 10 mm, Cor: branca	FL	150	R\$ 3,16	R\$ 474,00
132	<b>FOLHA DE ISOPOR</b> - Comprimento: 1 m, Largura: 60 cm, Espessura: 20 mm, Cor: branca	FL	150	R\$ 6,32	R\$ 948,00
133	<b>FOLHA DE ISOPOR</b> - Comprimento: 1 m, Largura: 60 cm, Espessura: 30 mm, Cor: branca	FL	150	R\$ 9,57	R\$ 1.435,50
134	<b>FORMULÁRIO CONTÍNUO</b> - 80 col. 1 via. c/2500 fls.	CX	10	R\$ 110,77	R\$ 1.107,70
135	<b>FORMULÁRIO CONTÍNUO</b> - 80 col. 2 vias. carbonado c/1500 fl.	CX	10	R\$ 101,69	R\$ 1.016,90
136	<b>GLITTER ESCOLAR</b> - destinado para trabalhos escolares, com boa apresentação visual e sem resistência a lavagem ou a solventes; Conjunto com 6 frascos plásticos contendo 3,0 gramas com cores sortidas.	CONJ.	60	R\$ 5,42	R\$ 325,20
137	<b>GRAMPEADOR</b> - Com capacidade para grampear, no mínimo, 12 folhas, com base metálica, que utilize grampos 26/6, feito de material resistente.	UND	40	R\$ 11,17	R\$ 446,80
138	<b>GRAMPEADOR</b> - Com capacidade para grampear, no mínimo, 30 folhas, com base metálica, que utilize grampos 26/6, feito de material resistente.	UND	40	R\$ 23,86	R\$ 954,40
139	<b>GRAMPEADOR</b> - Com capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas, com base metálica, que utilize grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 feito de material resistente.	UND	70	R\$ 52,32	R\$ 3.662,40
140	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR</b> - em aço cobreado p/ grampeador 26/6, cx c/ 5000 unds.	CX	20	R\$ 4,63	R\$ 92,60
141	<b>GRAMPO PARA PASTAS</b> - tipo trilho 80mm em metal caixa c/ 50 conj.	CX	10	R\$ 6,89	R\$ 68,90
142	<b>GIZ DE CERA</b> – tipo bastão, grosso. Caixa com 12 unidades de cores deferentes.	CX	4300	R\$ 2,40	R\$ 10.320,00
143	<b>ÍNDICE TELEFÔNICO</b> – capa e contracapa dura, formato 155 x 217mm, ideal para escritórios.	UND	30	R\$ 13,83	R\$ 414,90



144	<b>LÂMINA ESTREITA PARA ESTILETE</b> - caixa com 12 unidades	CX	20	R\$ 4,31	R\$ 86,20
145	<b>LÂMINA LARGA PARA ESTILETE</b> - caixa com 12 unidades	CX	20	R\$ 5,42	R\$ 108,40
146	<b>LÁPIS DE COR</b> – Em madeira, formato redondo, medindo 175mm. Cx c/ 12 unds em cores diferentes.	CX	4000	R\$ 4,02	R\$ 16.080,00
147	<b>LÁPIS PRETO N.2 S/BORRACHA HB2 EVOLUTION REDONDO.</b> Mais durável, Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade. Seguro para crianças, não lasca. Cx com 12 und.	CX	2000	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00
148	<b>LAPISEIRA 0.9MM</b> , Sua ponta de 9 mm é ideal para desenhos profissionais e escrita em geral. Design arrojado, corpo que permite conforto e precisão na escrita.	UND	300	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
149	<b>LÁPIS GRAFITE HB Nº2</b> - Sem borracha cx. Com 144 unds.	CX	3000	R\$ 28,78	R\$ 86.340,00
150	<b>LINHA DE LÃ</b> novelo de 100gr. Cores variadas	UND	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
151	<b>LIVRO ATA</b> - com margem c/50 folhas numeradas, capa dura na cor preta	UND	30	R\$ 7,68	R\$ 230,40
152	<b>LIVRO ATA</b> - com margem c/100 folhas numeradas, capa dura na cor preta	UND	30	R\$ 13,55	R\$ 406,50
153	<b>LIVRO PONTO</b> - capa dura, com 200 folhas.	UND	10	R\$ 11,51	R\$ 115,10
154	<b>LIVRO PROTOCOLO</b> - para correspondência 1/4 com 100fls, capa dura.	UND	20	R\$ 7,41	R\$ 148,20
155	<b>MÁQUINA DE CALCULAR</b> com bobina térmica	UND	2	R\$ 101,01	R\$ 202,02
156	<b>LIGA DE BORRACHA</b> - elástica pacote c/ 1Kg.	PCT	20	R\$ 18,41	R\$ 368,20
157	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO</b> - corpo plástico, com tinta à base de álcool, atóxica, na cor azul ou preta. Ponta macia de 6,0mm. Cx c/12 unds.	CX	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
158	<b>MASSA PARA BISCUIT</b> – Natural (incolor), pacote com 1Kg	PCT	50	R\$ 11,29	R\$ 564,50



159	<b>MINA 09</b> para lapiseira com 12 unidades.	UND	600	R\$ 1,13	R\$ 678,00
160	<b>PALITO DE MADEIRA</b> - tipo picolé pct c/ 100 unds.	PCT	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
161	<b>PAPEL OFÍCIO4</b> – Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas. Cx. c/10 resmas	CX	1000	R\$ 174,93	R\$ 174.930,00
162	<b>PAPEL OFÍCIO4</b> – Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas. Cx. c/10 resmas verde.	CX	500	R\$ 197,51	R\$ 98.755,00
163	<b>PAPEL OFÍCIO4</b> – Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas. Cx. c/10 resmas amarelo.	CX	500	R\$ 197,51	R\$ 98.755,00
164	<b>PAPEL OFÍCIO4</b> – Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas. Cx. c/10 resmas azuis.	CX	500	R\$ 197,51	R\$ 98.755,00
165	<b>PAPEL OFÍCIO4</b> – Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas. Cx. c/10 resmas rosa.	CX	500	R\$ 197,51	R\$ 98.755,00
166	<b>PAPEL OFÍCIO4</b> – Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas. Cx. c/10 resmas bege.	CX	500	R\$ 197,51	R\$ 98.755,00
167	<b>PAPEL OFÍCIO Nº. 2</b> - Tamanho 216x330mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas. Cx. c/10 resmas.	CX	200	R\$ 248,29	R\$ 49.658,00
168	<b>PAPEL TIPO OFÍCIO Nº 9</b> - Tamanho 215 x 315 mm, 75 g/m2, resma c/ 500 folhas. Caixa com 10 resmas	CX	200	R\$ 256,19	R\$ 51.238,00
169	<b>PAPEL JORNAL</b> - tamanho ofício, resma c/ 500 fls.	UND	5	R\$ 13,37	R\$ 66,85
170	<b>PAPEL CARTOLINA</b> - comum 150gr/m2 55 x 66cm - cores variadas	FLS	1500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
171	<b>PAPEL 40KG</b> - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm	UND	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
172	<b>PAPEL 60KG</b> - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm	UND	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
173	<b>PAPEL CAMURÇA</b> - gramatura: 85g, dimensão aprox. da folha 40 cm x 60 cm	UND	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00





174	<b>PAPEL CREPOM já vem parafinado, ideal para:</b> Eventos, Decoração de mesas, Embalar doces de festas (bem casado, bala de coco.) Trabalhos escolares, Para embrulhar presentes, Criar artigos de decoração em geral. Cores variadas cx com 20 und.	CX	20	R\$ 11,56	R\$ 231,20
175	<b>PAPEL MICRO-ONDULADO.</b> Ideal para aplicações em artesanatos e papelarias na confecções de caixas e artigos de presentes em geral. Utilizados também em floriculturas para dar mais vida aos arranjos e em cestas de flores.	FLS	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
176	<b>PAPEL CONTACT</b> - com 45 cm de largura; transparente, rolo de 25 mts	Rolo	20	R\$ 77,76	R\$ 1.555,20
177	<b>PAPEL A3 com 500 folhas</b>	UND	100	R\$ 36,12	R\$ 3.612,00
178	<b>PAPEL PRESENTE</b> - cores e estampas variadas pct. c/ 100 fls	PCT	50	R\$ 32,62	R\$ 1.631,00
179	<b>PAPEL CELOFANE,</b> Ideal para decorações em geral. Cores vivas e super modernas.	FLS	50	R\$ 0,63	R\$ 31,50
180	<b>PAPEL LINHO,</b> na cor névoa ou similar, gramatura do papel: 180g/m2. Pacote c/ 50 folhas no formato A4,	PCT	100	R\$ 24,04	R\$ 2.404,00
181	<b>PAPEL MADEIRA</b> - material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura: 80 g/m <sup>2</sup> , dimensões aproximadas: 66,0 x 99,0 cm.	FLS	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
182	<b>PAPEL PAUTADO</b> - pacote com 400 folhas	PCT	50	R\$ 31,60	R\$ 1.580,00
183	<b>PAPEL SEDA</b> - formato 50x70 cm ou superior. Cores variadas.	FLS	20	R\$ 0,14	R\$ 2,80
184	<b>PAPEL VEGETAL</b> - material celulose vegetal, tipo transparente, gramatura 90 g/ M2, largura 1,10 m	M	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
185	<b>PAPEL FOTO</b> 180gr, á prova de água.	FLS	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
186	<b>PAPEL HOLOGRÁFICO</b> com 50 cm largura.	M	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
187	<b>PAPEL MANTEIGA</b> 50x60cm	FLS	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00



188	<b>PASTA A-Z LOMBO LARGO</b> – Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível. cor preta	UND	1000	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
189	<b>PASTA ABA C/ ELÁSTICO LISA PLÁSTICO TRANSPARENTE</b> – Espessura 18 mm. Cores variadas	UND	1400	R\$ 1,13	R\$ 1.582,00
190	<b>PASTA ABA C/ ELÁSTICO LISA PLÁSTICO TRANSPARENTE</b> – Espessura 30 mm. Cores variadas	UND	1400	R\$ 1,52	R\$ 2.128,00
191	<b>PASTA ABA C/ ELÁSTICO LISA PLÁSTICO TRANSPARENTE</b> – Espessura 40 mm. Cores variadas	UND	1400	R\$ 1,88	R\$ 2.632,00
192	<b>PASTA POLIONDAS COM ELASTICO, média 35 mm.</b>	UND	1000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
193	<b>PASTA POLIONDAS COM ELASTICO, estreita 20 mm.</b>	UND	1000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
194	<b>PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM PAPELÃO</b> – 1ª qualidade, cores variadas	UND	2000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
195	<b>PASTA CLASSIFICADOR Nº</b> – Papel cartão duplo. Cores variadas com trilho.	UND	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
196	<b>PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA</b> – tamanho A4, transparente	UND	1400	R\$ 2,01	R\$ 2.814,00
197	<b>PASTA SUSPensa</b> plastificada marmorizada	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
198	<b>PASTA CATÁLOGO</b> ofício com 10 sacos plásticos.	UND	100	R\$ 6,21	R\$ 621,00
199	<b>PASTA COM TRILHO</b> – Especificações: pasta em papelão, dobrada escolar, com grampo plástico, dimensões 355 x 240 x 0,42 mm, gramatura 300 g/m2, com superfície externa plastificada. Cores variadas.	UND	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
200	<b>PERCEVEJO</b> - Redondo em metal, cx/ c/100 und	CX	20	R\$ 1,44	R\$ 28,80
201	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> - Em metal, com 2 furos, pequeno, capacid. mínima p/ 8 folhas	UND	150	R\$ 7,34	R\$ 1.101,00
202	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> - Em metal, com 2 furos, capacid. mínima p/ 20 folhas	UND	150	R\$ 13,82	R\$ 2.073,00



203	<b>PEN DRIVE 16gb</b>	UND	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
204	<b>PINCEL ATÔMICO</b> - com escrita grossa, recarregável cx./12 - cores variadas	CX	200	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
205	<b>PINCEL ATÔMICO</b> - com escrita fina, recarregável cx./12 - cores variadas	CX	200	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
206	<b>PINCELESCOLAR</b> - Redondo nº 02	UND	50	R\$ 1,03	R\$ 51,50
207	<b>PINCELESCOLAR</b> - Redondo nº 06	UND	50	R\$ 1,56	R\$ 78,00
208	<b>PINCELESCOLAR</b> - Redondo nº 08	UND	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
209	<b>PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 04, AMARELO.</b> Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio.	UND	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00
210	<b>PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06, AMARELO.</b> Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio.	UND	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
211	<b>PINCEL ESCOLAR CHATO Nº08, AMARELO.</b> Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato. Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Virola: alumínio.	UND	50	R\$ 3,01	R\$ 150,50
212	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA</b>	UND	100	R\$ 12,64	R\$ 1.264,00
213	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE</b>	UND	50	R\$ 22,23	R\$ 1.111,50
214	<b>PORTA-CANETAS/LÁPIS</b> - em acrílico com 3 Mm de espessura, para mesa de escritório, com 57mm x 57mm e 96mm (altura).	UND	100	R\$ 9,94	R\$ 994,00
215	<b>PORTA CLIPS</b> - confeccionado em acrílico, sem tampa, medindo aproximadamente 55mm x	UND	100	R\$ 9,03	R\$ 903,00



	55mm x 45mm				
216	<b>PORTA DUREX Características Gerais</b> Aparelhos de mesa com design moderno que deixam sua fita sempre à mão. Tipo Suportes para Fitas Adesivas, Espessura da fita (mm)19 x 5, Comprimento da fita (m) 33	UND	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50
217	<b>PRANCHETA</b> - tamanho A4 - Duratex e prendedor de metal	UND	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
218	<b>QUADRO BRANCO 90X60 MOLDURA ALUMINIO.</b> Quadro Branco, acompanha suporte para apagador, moldura em alumínio.	UND	300	R\$ 44,80	R\$ 13.440,00
219	<b>RÉGUA</b> – De plástico cristal, tamanho: 30 cm	UND	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
220	<b>ROTEADOR</b> - Velocidade wireless de 300Mbps ideal para aplicações sensíveis a interrupções como a streaming de vídeo em HD. Possui duas antenas destacáveis que aumentam significativamente a potência e a estabilidade do sinal sem fios, permite fácil configuração de criptografia de segurança para a rede wireless com um simples toque no botão WPS. Controle de banda baseado em IP permite aos administradores determinar que largura de banda será alocada para cada computador.	UND	100	R\$ 110,60	R\$ 11.060,00
221	<b>SACOLA PARA PRESENTE</b> 20x30 cm metalizado.	UND	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
222	<b>TALÃO DE RECIBO</b> comum com 50 fls.	UND	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
223	<b>TELA PARA PINTURA 50X60</b> , Tecido de algodão, Fixada em chassi de madeira.	UND	100	R\$ 18,05	R\$ 1.805,00
224	<b>TESOURA MULTIUSO</b> – Com cabo plástico, lâmina de aço inoxidável resistente a corrosão ferrugem e cola, alta precisão, cabo anatômico, 19,5 cm.	UND	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
225	<b>TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO</b> – na cor azul ou preto, tamanho aprox. 40 ml.	UND	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
226	<b>TINTA GUACHE</b> com 06 unidades foi desenvolvida para trabalhos artísticos e escolares. É um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Não é tóxica, é solúvel em água e disponível em 13	CX	3500	R\$ 3,84	R\$ 13.440,00



	cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. CORES VARIADAS.				
227	<b>TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO</b> – tamanho aprox. 40 ml Cores diversas.	UND	2000	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
228	<b>TINTA P/ TECIDO</b> – Frasco 37ml cx. c/12 unds. Cores variadas	CX	30	R\$ 31,60	R\$ 948,00
229	<b>TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS</b> – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 1000 ml. Cor Black.	UND	100	R\$ 45,14	R\$ 4.514,00
230	<b>TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS</b> – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 1000 ml. Cor Ciano.	UND	100	R\$ 56,43	R\$ 5.643,00
231	<b>TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS</b> – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 1000 ml. Cor Magenta.	UND	100	R\$ 56,43	R\$ 5.643,00
232	<b>TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHOS</b> – Desenvolvida especialmente para recarga de cartuchos. Frasco com 1000 ml. Cor Yellow.	UND	100	R\$ 56,43	R\$ 5.643,00
233	<b>TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO</b> – Caixa com 6 unidades.	CX	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
234	<b>TINTA RELEVO DIMENSIONAL C/6 CORES GLITTER 20ML</b> Tinta de excepcional versatilidade, excelente aderência e muito fácil de usar. Pode ser aplicada diretamente com o bico ou a pincel sobre tecidos de algodão (não sintéticos) e sem goma, madeira, isopor, cerâmica, gesso, cortiça e papel, personalizando objetos e tornando-os únicos e especiais.	CX	30	R\$ 16,31	R\$ 489,30
235	<b>TINTA SPRAY DOURADA</b> , material aplicável para acabamento fino, serve para reforma e pinturas de outras peças com fino acabamento. Aplicável em qualquer tipo de material embalagem com 350 g.	UND	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
236	<b>TINTA SPRAY PRATEADA</b> , material aplicável para acabamento fino, serve para reforma e pinturas de outras peças com fino acabamento. Aplicável em qualquer tipo de material embalagem com 350 g.	UND	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
237	<b>TNT</b> – 1,40 M de largura. Cores variadas de boa	PÇ	220	R\$ 1,80	R\$ 396,00



	qualidade PÇ C/ 50 m				
238	<b>TONER P/ IMPRESSORA HP 1010/1020.</b> Original ou compatível de primeiro uso. Ref. Q2612A	UND	20	R\$ 121,89	R\$ 2.437,80
239	<b>TONER P/ IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML 1860.</b> Original ou compatível de primeiro uso.	UND	20	R\$ 145,59	R\$ 2.911,80
240	<b>TONER SANSUNG SCX 4623 F</b>	UND	20	R\$ 180,58	R\$ 3.611,60
241	<b>TONER P/ Impressora HP 1005</b>	UND	20	R\$ 121,89	R\$ 2.437,80
242	<b>TONER Brother laser DCP 8085 DN</b>	UND	20	R\$ 191,86	R\$ 3.837,20
243	<b>TONER P/ IMPRESSORA HP 1606 DN.</b> Original ou compatível de primeiro uso. Ref. CE278A	UND	20	R\$ 112,50	R\$ 2.250,00
244	<b>TRANSPARÊNCIAS</b> - para impressora, tamanho A4.	FLS	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
245	<b>TRANSPARÊNCIAS</b> para copiadora tamanho A4.	UND	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
246	<b>UMEDECEDOR PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO)</b> - em pasta, com estojo plástico 12 g.	UND	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.400.523,91</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, conforme solicitação dos respectivos Fundos deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 10/04/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para



emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura** o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder pelos danos** causados diretamente a Secretaria do Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas** decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos** trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Aceitar**, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10) Manter**, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento** e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento** de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3) Efetuar o pagamento** devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar a publicação** resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5) Manter arquivado** junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços



correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – 1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;**1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49





da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 012/2017- Edital de Pregão Presencial nº 004/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 10 de abril de 2017.

---

Jose Gerson da Silva  
Prefeito

---

Gloria de Fatima da Costa  
Secretaria Municipal de Educação

---

Paulo Roberto Felix  
Secretario Municipal de Assistência Social

---

Maria da Conceição Leite Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

---

**FORNECEDORA**  
ELIAS RAMOS DE SOUSA BEBIDAS E ALIMENTOS EPP  
CNPJ nº. 20.741.408/0001-21  
Marcos Vinicios Martins Oliveira  
CPF nº 892.268.525-53

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 009 SRP 003/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2017**

Ata de Registro de Preço N.º 003/2017

O **MUNICÍPIO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, através dos Secretários participantes de SRP: **Secretário Municipal de Governo** devidamente representado pelo Sr. **Gilson Gomes Barbosa**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº. 044.631.474.92, residente no Município de Tacaratu; **Secretária Municipal de Saúde** a Sra. Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, **Secretária de Educação** a Sra. Gloria de Fatima Costa, brasileira, professora, residente e domiciliada nesta cidade, o **Secretário de Assistência Social** o Sr. Paulo Roberto Félix, residente domiciliado nesta Cidade, a **Presidente do CMDDCA** a Sra. Sílvia Araújo Campos Antas Braga, brasileira, viúva, funcionária pública, residente domiciliada nesta cidade, e do outro lado a empresa **ITALO HENRIQUE QUIDUTE DE ARAUJO – ME, inscrita no CNPJ nº. 14.731.414/0001-03**, com sede à rua Projeto Apolônio Sales, Lote C, nº. 09 – Petrolândia – PE, Conta nº27.521-2 Banco do Brasil Ag.1112-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 011/2017 - Pregão Presencial nº 009/2017**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo Henrique Silva Nogueira, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, CPF 045.542.534-57 RG 6770411 SDS/PE, residente e domiciliado no Projeto Apolônio Sales, Lote C, 18, Petrolândia/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço conforme planilha a baixo**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
1	COFFEE BREAK, de acordo com especificações no termo de referencia	UNID	4000	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
2	ALMOÇO, de acordo com especificações no termo de referencia	UNID	4000	R\$ 12,90	R\$ 51.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 83.200,00</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de prestação de serviços de Buffet para cerimoniais do Gabinete do Prefeito, conferencias e seminários da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Governo, Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria de Ação Social. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 26/04/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tacaratu/PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria Municipal de Infraestrutura utilizar-se de outros meios



para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento só será efetuado após realização do evento, e confirmação da realização do mesmo pela secretaria solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** Prestar os serviços, objeto da presente Ata, com prazo de início de até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos serviços executados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais,



os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL** – Através dos gestores das **Secretárias Municipal de Governo, Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Educação, o Secretário de Assistência Social, Secretaria de Finanças** e do **CMDDCA** obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela **Secretárias Municipal de Governo, Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Educação, o Secretário de Assistência Social, Secretaria de Finanças** e do **CMDDCA**; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os serviços, objeto da presente Ata deverão ser iniciados em até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações deste edital – Proposta do prestador; **2)** A requisição da prestação dos serviços deverá ser encaminhada para a **PRESTADORA CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Governo, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 17h **3)** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A **PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A **PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista



neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Governo em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria Municipal de Administração/autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 011/2017- Edital de Pregão Presencial nº 009/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 26 de abril de 2017.

---

José Gerson da Silva  
Prefeito

---

Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

Gloria de Fátima Costa  
Gestora do Fundo Municipal de Educação



---

Paulo Roberto Félix  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

---

FORNECEDORA  
ITALO HENRIQUE QUIDUTE DE ARAUJO – ME  
CNPJ nº. 14.731.414/0001-03  
Sr.(a) Paulo Henrique Silva Nogueira  
CPF 045.542.534-57

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017- SRP 004/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 004/2017

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Educação* a Sra. Gloria de Fatima Costa Santos, brasileira, casada, CPF nº025.936.834-22, residente e domiciliado neste Município de Tacaratu/PE, e do outro lado a empresa **ITALO HENRIQUE QUIDUTE ME**, Inscrição no CNPJ nº. 14.731.414/0001-03, com sede no Projeto Apolônio Sales, Lote C, nº 09B, Petrolândia/PE, Conta nº27.521-2 Banco do Brasil Ag.1112-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 011/2017 - Pregão Presencial nº 010/2017, SRP 004/2017**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo Henrique da Silva Nogueira, solteiro, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF nº. 045.452.534-57, RG 6770411, SDP/PE, residente e domiciliados no Projeto Apolônio Sales, Zona Rural da Cidade de Petrolândia/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

**PLANILHA DE GENEROS ALIMENTICIOS**

**LOTE III HORTIFRUT**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MEDIO	UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALHO Á GRANEL EM CABEÇA, DESCASCADO, PACOTE DE 90 G.	PCT	4000	R\$ 2,30		R\$ 9.200,00
2	ABOBORA MADURA, COM CASCA, FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTAS.	KG	3000	R\$ 5,00		R\$ 15.000,00
3	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, COM CASCA UNIFORME	KG	3000	R\$ 4,15		R\$ 12.450,00
4	BATATA DOCE, TIPO VERMELHA, UNIFORME, SEM FUIROS E DEFEITOS.	KG	3000	R\$ 3,90		R\$ 11.700,00
5	BATATA INGLESA, FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTAS.	KG	3000	R\$ 3,66		R\$ 10.980,00
6	CEBOLA, TIPO BRANCA, SELECIONADA, PADRÃO UNIFORME,	KG	3000	R\$ 3,00		R\$ 9.000,00



	TIPO GRANDE.				
7	CENOURA, SELECIONADA, PADRÃO UNIFORME, TIPO GRANDE, SEM BROTOS.	KG	3000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
8	CHUCHU SELECIONADO, TAMANHO UNIFORME, TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, A GRANEL, TIPO GRANDE	KG	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
9	COENTRO, VERDE, FRESCO, BOA APARÊNCIA	MOLHO	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
10	GOIABA GRANDE, BOA APARÊNCIA SEM MANCHAS E MADURAS.	KG	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
11	LARANJA GRANDE, BOA APARÊNCIA SEM MANCHAS E MADURAS.	UNID.	20000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
12	MAÇÃ GRANDE, VERMELHA, BOA APARÊNCIA SEM MANCHAS E MADURAS.	UNID.	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
13	MACAXEIRA, INTEGRA E DE BOA APARÊNCIA	KG	3000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
14	MAMÃO MADURO, SEM MANCHAS E SEM MACHUCÕES.	KG	2000	R\$ 4,26	R\$ 8.520,00
15	MELANCIA GRANDE MADURA, SEM FUROS E FIRMES.	KG	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
16	MELÃO GRANDE MADURO, SEM FUROS E FIRMES.	KG	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
17	PIMENTÃO GRANDE, VERDE, FIRMES, SEM FUROS E MACHUCÕES	KG	3000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
18	TOMATE SELECIONADO, AMADURECIDOS.	KG	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 168.770,00</b>





#### LOTE IV OVOS, POLPAS E DERIVADOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MEDIO	UNIT.	VALOR TOTAL
3	POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM ÚNICA DE 500G, COM REGISTRO NO MAPA.	UNID	20000	R\$ 7,50		R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 150.000,00</b>

#### LOTE V PÃES E BOLOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MEDIO	UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAO CEDINHA, UNIDADE 50G	UNID	180000	R\$ 0,55		R\$ 99.000,00
2	PAO INTEGRAL, COM TEOR DE FIBRA ENTRE 3 E 5%, ISENTO DE AÇUCAR, UNIDADE 50G.	UNID	2000	R\$ 0,75		R\$ 1.500,00
3	BOLO DE BACIA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400g	UNID	9800	R\$ 8,25		R\$ 80.850,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 181.350,00</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, dos programas: *PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação para Ensino Fundamental e Programa Mais Educação – Merenda para o Município de Tacaratu-PE*, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 28/08/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual



deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3)** Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel



cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar



da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 011/2017- Edital de Pregão Presencial nº 010/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 28 de agosto de 2017.

---

Gloria de Fatima Costa Santos  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

---

FORNECEDORA  
ITALO HENRIQUE QUIDUTE ME  
CNPJ nº. 14.731.414/0001-03  
Sr.(a) Paulo Henrique da Silva Nogueira  
CPF nº. 045.452.534-57

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017- SRP 006/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 015/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 006/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa J J PEREIRA NETO EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.745.218/0001-26, com sede à rua São Francisco, 68, Centro, Paulo Afonso/BA, Conta nº 13.755-3, Banco Brasil, Ag. 0621-1, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 009/2017 - Pregão Presencial nº 008/2017, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Jamerson Pereira Neto, brasileiro, casado, Empresário, CPF 009.209.955-60 RG 5904509 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Holanda, 126, Abel Barbosa, Paulo Afonso/BA, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO MEDIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$
001	Cone para treinamento 58 cm, cores variadas, utilizado para treino, exercícios e jogos. Material plástico flexível	UNID	35	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00
002	Cone para Treino 23,5cm, cores variadas, utilizado para treino, exercícios e jogos. material plástico flexível.	UNID	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
003	Apito com gênero masculino em metal, essencial na Comunicação, embocadura anatômica, cordão para pendurá-lo no pescoço com 45 cm, composição metal, com bolinhas de cortiça e cordão, altura 5,5 cm, largura 2 cm.	UNID	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
004	Bambolê, material plástico polietileno, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16 mm com parede de 1,2 mm	UNID	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
005	Baralho tamanho da carta: Bridge Size (5,6 x 8,7 cm) tamanho naipe: convencionalCartão couché : 290 g quantidade de cartas: 110 cartas (2 conjuntos de 52 cartas + 2 curingas + 1 carta garantia)tipo de embalagem Cartucho. Versão em cartuchoduplo com dois modelos baralho.	UNID	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00



006	Bola de Futebol de Campo adulto, bola esférica, costurada, confeccionada em microfibra, miolo removível, câmara de ar butil, circunferência 68 á 70 cm, com 410 á 450 gramas	UNID	60	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
007	Bola de Futsal adulto, bola esférica, costurada, confeccionada com microfibra, miolo removível, câmara de ar butil, circunferência 61 á 64 cm, com 410 á 440 gramas	UNID	60	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
008	Bola de Futebol de Salão infantil, tamanho infantil, bola esférica, costurada, confeccionada com PU, miolo removível, câmara de ar butil, circunferência 55 á 59 cm, com 350 á 380 gramas.	UNID	15	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
009	Bola de Vôleibol, esférica, costurada, confeccionada com PU, miolo removível, câmara de ar butil, circunferência 65 á 67 cm, com 260 á 280 gramas	UNID	19	R\$ 65,00	R\$ 1.235,00
010	Bolsa de Primeiros Socorros ideal, excursões, uso doméstico, automotivo e uso diário. Composto por materiais para diversos usos, como contenção de hemorragias, Quedas, Fraturas, Queimaduras, Elétrico, Choque Térmico, Pequenos e Grandes Cortes, Ferimentos em Olhos, Contusões e diversas, anti inflamatório spray alicilato de metila e outras situações que exijam cuidado imediato enquanto se aguarda socorro especializado ou em locais remotos desprovidos de apoio médico.	UNID	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
011	Bomba para inflar bola, enche nos dois sentidos ao movimento, acompanha a mangueira flexível, rosqueável, acompanha dois bicos, comprimento 36 cm, 2,2 cm.	UNID	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
012	Braçadeira é um acessório essencialem campo para identificar quem é o líder entre os jogadores. · Material: 87% poliéster e 13% elastodieno, ajuste: em velcro- dimensões do produto (A x L): 35 cm x 8,5 cm Peso Aproximado: 40 g	UNID	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00



013	Caneleira tamanho adulto. Frente em ABS super resistente, que protege a canela dos inevitáveis chutes dos outros jogadores. Parte interna em EVA, para melhor conforto. Fita de ajuste com velcro.. Cores sortidas.	PARES	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
014	Cartão (Vermelho e amarelo) material de boa qualidade, formato retangular, flexível, altura 12 cm, largura 8cm, matéria prima PVC, com no mínimo 06 meses de garantia.	UNID	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
015	Chuteiras de futebol de campo, Cabedal (Parte Superior Externa): em material sintético com atacador deslocado e tecnologia Shoot Control que aumenta a potência e a precisão no chute Solado: Travas longitudinais oferece mais estabilidade, potência e precisão aos passes e chutes Lingueta: Macia e flexível ,Palmilha: personalizada mais ajustada ao pé e removível, facilita higienização Forro: Interno em PU para conforto e proteção Ajuste: Cadarço assimétrico que aumenta a área na região do chute, Peso Aproximado: 580 g, tamanhos a definir.	PARES	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
016	Coletes (verde, vermelhos e branco) gramatura do tecido em torno de 80 gramas, com elástico natural para ajuste no corpo, com acabamento em viés em todo colete, gola careca, altura 45 cm e largura 62 cm.	UNID	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
017	Corda de pular (saltitar),manopla anatômica, corda em sisal, com identificação do produto, espessura 8mm,comprimento 2 m.	UNID	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
018	Cotoveleira para Futsal alta qualidade, design anatômico e confortável que garante a liberdade dos movimentos do corpo na pratica esportiva. Indicada para compressão e excelente proteção de impactos na região do cotovelo.	PARES	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00



019	Cronômetros digitais profissional, para uso em rotinas de provas esportivas, sejam estas amadoras ou profissionais. O cronômetro digital apresenta contagem de hora/minutos e segundos (AM/PM), precisão de 1/100 segundos., possui alarme, calendário e Lap, é fabricado em plástico de alta resistência, com bateria de lítio	UNID	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
020	Dominó Convencional com 28 peças , possibilita o desenvolvimento lógico, a atenção e a percepção visual, socializando a criança nas atividades educativas medindo 7 x 3,5 cm.	CX	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
021	Garrafa Térmica indicada para líquidos frios, que possua um amplo bocal, fácil de encher, colocar gelo e limpar. O uso do gelo no recipiente mantém a bebida gelada por horas., sistema de servir tipo torneira; com alças que facilitam o transporte, Isolamento com camada de poliuretano, permitindo que o líquido fique frio por muito mais tempo, tem abertura larga para facilitar a limpeza e enchimento. Capacidade: 8 Litros, peso 1 kg, altura 30,5 cm, largura 19 cm , comprimento 20 cm.	UNID	13	R\$ 193,00	R\$ 2.509,00
022	Joelheira Futsal , alta qualidade, design anatômico e confortável que garante a liberdade dos movimentos do corpo na prática esportiva. Indicada para compressão e excelente proteção de impactos na região do joelho. Composição têxtil: 37% algodão, 33% polipropileno, 18% elastodieno, 12% poliéster	PARES	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
023	Luvas Futebol de Campo, palma em espuma de PVC 2mm, punho que proporciona ajuste perfeito de fácil manejo, dorso em material sintético com logotipo em alto relevo. Tamanho M	PARES	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
024	Luvas Futsal Composição/Material 100% Poliéster, Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxPTam 8: 13x20x1cm;	PARES	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00





025	Luvas para goleiros de futebol, material em algodão, polipropileno, modelo infantil.	PARES	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
026	Medalhas (bronze), Vem com fita de pendurar no pescoço; Possui detalhes em alto relevo; Verso é liso para facilitar a gravação; Composição: Liga metálica pintada na cor prata; Diâmetro: 35mm Espessura da Borda:1mm ,material em metal com coloração dourada com fita para pendurar, com gravação manuscrita feita com broca de metal (texto a definir)	UNID	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
027	Medalhas (ouro), Vem com fita de pendurar no pescoço; Possui detalhes em alto relevo; Verso é liso para facilitar a gravação; Composição: Liga metálica pintada na cor bronze; Diâmetro: 35mm Espessura da Borda:1mm ,material em metal com coloração dourada com fita para pendurar, com gravação manuscrita feita com broca de metal (texto a definir)	UNID	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
028	Medalhas (prata), Vem com fita de pendurar no pescoço; Possui detalhes em alto relevo; Verso é liso para facilitar a gravação; Composição: Liga metálica pintada na cor prata; Diâmetro: 35mm Espessura da Borda:1mm ,material em metal com coloração dourada com fita para pendurar . com gravação manuscrita feita com broca de metal (texto a definir)	UNID	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
029	Meião em algodão Composição: 95% poliamida/ 5% elastodieno, cores e tamanhos a definir.	PARES	7	R\$ 14,00	R\$ 98,00
030	Meias em algodão, tamanho único, cor branca, material de boa qualidade, embalados cada par	PARES	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
031	Rede de Futebol de Campo medindo 2,50 x 7,50, fio 4,100% polietileno,malhas com nós cerrados	PARES	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
032	Rede de Futsal, Fio 4, dimensões - 2,10 x 3,20, As Malhas das redes são confeccionadas com nós cerrados, Com tratamento Ultra Violeta	PARES	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00



033	Rede de Vôlei com 2 faixa de lona de algodao, com cordas p/ Sustentação, rede com costura dupla, lonas Superior com 6cm de largura e lona inferior com 6cm de largura, Med: 1,0 x 9,5, Malha 10 x 10cm, Fio 1,5mm Nylon.	UNID	5	R\$ 129,00	R\$ 645,00
034	Prancheta magnética, utilizada por treinadores para definir as estratégias da equipe, acompanha pincel para quadro e botões em imã numerados de 01 a 16 em sua parte superior	UNID	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
035	Tabuleiro de jogo de Dama com peças para damas, contendo um tabuleiro de madeira com dimensões fechado.	UNID	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
036	Tênis para futsal: Material Sintético resultando em um material leve e confortável.Solado: Emborrachado para maior segurança e melhor desempenho nas quadras.Entressola: Em EVA para um melhor amortecimento, Garantia e corino e material resistente (NUMERAÇÃO E COR A PEDIR)	PARES	23	R\$ 139,00	R\$ 3.197,00
037	Tênis para voleibol Material Sintético resultando em um material leve e confortável com costura que oferece aos jogadores uma pisada mais confortável, absorvendo o choque nos principais pontos de pressão. (NUMERAÇÃO E COR A PEDIR)	PARES	7	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00
038	Ternos para Árbitro ,conjuntos de short, blusa e meião classe etária adolescentes / jovens, 100% poliéster malha ultra (COR A PEDIR)	CONJ	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
039	Terno completo para Futebol de Campo masculino, conjuntos de 18 shorts,18 blusas e 18 meiõe classe etária adolescente / jovens, confeccionado em dry fit sublimado	CONJ	15	R\$ 1.140,00	R\$ 17.100,00
040	Terno completo para Futebol de Salão feminino , conjuntos de 14 short, 14 blusas e 14 meiõe classe etária adolescentes / jovens, confeccionado em dry fit sublimado.	CONJ	7	R\$ 895,00	R\$ 6.265,00
041	Terno completo para Futebol de Salão masculino, conjuntos de 14 short, 14 blusas e 14 meiõe classe etária adolescentes / jovens, confeccionado em dry fit sublimado	CONJ	10	R\$ 895,00	R\$ 8.950,00



042	Terno completo para voleibol, conjuntos de 12 short , 12 blusas e 12 meiões classe etária adolescentes / jovens, confeccionado em dry fit sublimado (COR A PEDIR)	CONJ	4	R\$ 854,00	R\$ 3.416,00
043	Troféu dourado, Descrição: Altura: 30 cm, Composição: Em ABS, Origem: Importado	UNID	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
044	Troféu dourado, Descrição: Altura: 40 cm, Composição: Em ABS, Origem: Importado	UNID	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
045	Troféu , Descrição: Altura: 50 cm, Composição: Em ABS, Origem: Importado	UNID	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
046	Troféu dourado, Descrição: Altura: 60 cm, Composição: Em ABS, Origem: Importado	UNID	40	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00
047	Globo para bingo escola: globo em aço inoxidável, com hastes em metal, base de madeira numerada de 01 a 70, bolas em madeira numeradas de 01 a 70	UNID	4	R\$ 139,00	R\$ 556,00
048	Antena de vôlei: confeccionada em PVC, em formato esférico medindo 180 cm	UNID	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
049	Sacolão para material: confeccionada em lona 100% poliéster, indicada para transporte de material esportivo em jogos ou treinamento, tamanho grande	UNID	6	R\$ 97,00	R\$ 582,00
050	Bola de Basquete feita em borracha resistente.	UNID	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
051	Bola handbool fabricada totalmente em borracha, prática e resistente.	UNID	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
052	Bola tênis de mesa confeccionada em resina celulósica,	UNID	35	R\$ 5,00	R\$ 175,00
053	Bolsa de viagem, alças traseiras anatômicas e acolchoadas, tira estabilizadora embutida, compartimento principal com um fechamento de zíper duplo para que a abertura amplie para melhor manuseio dos objetos. Os compartimentos secundários são divididos para acomodar todos os tipos de pequenos objetos.	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
054	Calça para goleiro confeccionada em 100% poliéster. Acolchoada com espuma de alta densidade em três locais, nas laterais, joelho e na parte traseira	UNID	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00



055	Corda elástica para ginástica com pegadores acolchoados	UNID	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
056	Mordedores emborrachados para atividades esportivas	UNID	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
057	Placas de substituição para futebol de campo	UNID	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
058	Raquete para tênis de mesa em madeira 5 folhastrançadas, Cabo concavo com sistema de redução vibração no cabo com lâminas de madeira especiais para dar estabilidade.	CONJ	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
059	Roupa de viagem calça e blusa, bolsos costurados laterais e bolso para mídia. Cintura elástica com cordão. Composição: 100% Poliéster	UNID	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
060	Tabuleiro de xadrez escolar em couro sintético com dimensões mínimas de 83x35x35 cm.	UNID	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
061	Toca de natação esportiva com elasticidade material extremamente flexível que se adapta ao formato da cabeça em 100% silicone	UNID	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
062	Tornezeleira estrutura mescla Poliéster com materiais elásticos para ótima compressão e leveza no contato com a pele, em Dimensões Aproximadas: P:11x20 cm (LxA). M:12x21 cm (LxA). G:13x22 cm (LxA). GG: 14x23 cm (LxA) Composição : 74% Poliéster,18% Spandex,8% Nylon	PARES	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
063	Bola nº 8 iniciação de borracha resistente	UNID	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00
064	Bola nº 10 iniciação de borracha resistente	UNID	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
065	Bola nº 12 iniciação de borracha resistente	UNID	25	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
066	Mesa de tênis de mesa: confeccionado em MDF 3 mm de boa qualidade, dividida em duas partes, com pernas retrateis, tamanho oficial para competição	UNID	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 118.528,00</b>

Com o valor global em R\$ 118.528,00 (cento e dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais), nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de



1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de material de limpeza para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de TACARATU-PE, destinado aos programas caps e academia da saúde. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 22/09/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Assistência Social a promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde, deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação, poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos produtos; e convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos produtos; **4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura** o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder pelos danos** causados diretamente a Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)**



Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para O FORNECEDOR CONTRATADA pelas Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 13:30h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a



penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 015/2017- Edital de Pregão Presencial nº 012/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 22 de setembro de 2017.

---

**Maria da Conceição Leite Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

**FORNECEDORA**

---

**J.J. PEREIRA NETO – EPP**  
CNPJ nº. 04.745.218/0001-26  
**José Jamerson Pereira Neto**  
CPF nº. 009.209.955-60

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/ SRP 008/2017.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 038/2017.**

Ata de Registro de Preço n.º 008/2017.

**O MUNICÍPIO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr. Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, através do Secretário de Governo, neste ato representado pela Sr. Gilson Gomes Barbosa, brasileiro, casado, portador do CPF (MF) nº. 044.631.474-92, residente e domiciliado neste município, e do outro lado a empresa **MAGALY ANDREA AS SILVA ME, inscrita no CNPJ nº. 07.308.806/0001-90**, com sede à Av. Maranhão, 2005, Setor Industrial, Paulo Afonso/BA, Conta nº 26.163-7, Banco Brasil, Ag. 621-1, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 038/2017 - Pregão Presencial nº 017/2017, SRP 008/2017** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Magaly Andre Sa Silva, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Alves de Souza, 175, centro, Paulo Afonso/BA, inscrita no CPF 643.574.145-04 e RG 648512061 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de estruturas, como: palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamento e demais estruturas necessárias a organização de eventos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QUANT DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	<b>BANHEIROS QUÍMICOS:</b> INDIVIDUAL PORTÁTIL PARA DEFICIENTES FÍSICOS, USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO E DIMENSÕES PADRÃO QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS NO SEU INTERIOR, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	60	40	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
2	<b>BANHEIROS QUÍMICOS:</b> COM PRODUTOS QUÍMICOS E DETERGENTES PARA MANUTENÇÃO DIÁRIA, CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DESIGNO ERGONÔMICO, INCLUINDO CAIXA DE DEJETOS C/ ASSENTO, MICTÓRIO, PORTA OBJETOS, CABIDE, SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO E RESPIRO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO – 1,15M LARGURA - 1,20M, ALTURA 2,30.	130	40	R\$ 142,00	R\$ 18.460,00
3	<b>CAMARIM EM TS:</b> MEDINDO 5,00M X 5,00M CADA, SENDO: 1 (UM) CAMARIM PARA BANDA COM PISO ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE, AR CONDICIONADO INSTALADO, MOBILIADOS COM UM ESPELHO DE CORPO INTEIRO, UM SOFÁ DE TRÊS LUGARES, DUAS POLTRONAS, DOIS CUBOS, UMA PRANCHA, UM CABIDEIRO E DUAS CADEIRAS ESTOFADAS EM CADA CAMARIM,	30	40	R\$ 1.087,00	R\$ 32.610,00





	BANHEIROS QUÍMICOS EXCLUSIVOS MODELO LUXO.				
4	<b>CAMAROTE:</b> MEDINDO 25X6 ENCARPETADO ALTURA 2,20.	10	40	R\$ 1.820,00	R\$ 18.200,00
5	<b>DICIPLINADORES:</b> EM METAL COM UM METRO DE ALTURA POR 1,5 DE COMPRIMENTO. 50 METROS.	30	40	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
6	<b>FECHAMENTO:</b> METRO LINEAR PLACAS DE METAL MEDINDO 2,30 X 1,90 M CADA. 50 METROS.	30	40	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
7	<b>GERADOR DE ENERGIA SILENCIADO:</b> COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 KVA, (INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR ELETRICISTA E AJUDANTES PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO TESTES DE EQUIPAMENTOS E USO GERAL COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, INSUMOS DIVERSOS, ENCARGOS E TODOS OS DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS).	30	40	R\$ 1.545,00	R\$ 46.350,00
8	<b>GRIDE P-30:</b> DEVE SER MONTADO CONFORME O PALCO; 14M DE LARGURA, 12M DE PROFUNDIDADE E ALTURA MÁXIMA DE 5,60CM.	30	40	R\$ 1.180,00	R\$ 35.400,00
9	<b>ILUMINAÇÃO PARA PALCO,</b> COM: 10- MOVING HEAD BEAN 200, 10-MOVING BEAN, 26-PARLED DE 3 WTS,04- ELIPSOIDAL 36° ETC COM ÍRIS, 12 PAR LED DMX, 02-MINE BRUT (COM 06 LAMPADAS), 24 CANAL DE DIMER, 01 MESA PEROLA 2008 AVOLITES, 01 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W, 02-MAQUINAS DE FUMAÇA DMX-PRO,04-MOVING LED.	30	40	R\$ 2.195,00	R\$ 65.850,00
10	<b>PAINEL DE LED:</b> DE 10,0MM 20 PLACAS DE LED, COM 20M DE Q-30. , 01 SISTEMA OPERACIONAL.	30	40	R\$ 2.195,00	R\$ 65.850,00
11	<b>PALCO MEDIO:</b> EM ALUMÍNIO, COM 14,00X12,00M DE BOCA, COM EXTENSÃO PARA PA DE SOM DE 5,00X2,20M, AMBOS COM ALTURA MÍNIMA DE 7,00M DE PISO PARA O TETO, E DE 2,20M DO CHÃO PARA O PISO. MALHA DE ATERRAMENTO, COM PELO MENOS 4 ASTES DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO DE 16MMX2,40M, COM CONNECTOR E FIO 25MM QUADRADO, 02 CAMARINS COM PLACAS DE FÓRMICA OU TS DE 4X4M COM COBERTURA DOTADO DE TOMADAS DE ENERGIA ELÉTRICA PISO EM CARPETE E PORTA COM FECHADURA. 01 CROSSOVER, 01 COMPRESSOR; MICROFONES NO	30	40	R\$ 4.850,00	R\$ 145.500,00



	<p>PALCO: 35 MICROFONES SHURE SM 57, 58, 81, AKG 112 E MD 504, 02 MICROFONE SHURE UHF SEM FIO BETA, 20 DIRECT BOX. SIDE: 04 CAIXA DE GRAVE TIPO L - 60 COM FALANTES SNAKE 155, 04 CAIXAS DE MEDIO GRAVE COM FALANTES SNAKE 125, 02 BOX DE MEDIO TIPO LONG TRONG - DRIVE D - 400, 02 BOX DE TWITTER ST 300. MONITORES: 12/SM - 400, 8/SM - 155; MONITOR DE BATERIA 02 CAIXAS E.A.W - VS 215; MONITOR DE GUITARRA 02 JC-120 + 01 FENDER TWIN, MONITOR DE TECLADO 01 KB 300; MONITOR DE BAIXO 01 HARTKE - 5.500. OUTROS: 15 GARRA LP, 20 PEDESTAIS GIRAFÁ, 04 CENTRAL DE AC DE 15 KVA CADA, 01 MULT CABO PIRELLI DE 56 VIAS COM CONECTORES NELTRIC'S, COM 70 MTS.</p>				
12	<p><b>PALCO PEQUENO</b> - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSOES: 06M DE FRENTE E 06M DE FUNDO - ALTURA DO PISO: MINIMA DE 1,5M. DO SOLO; COBERTURA DE ALUMINIO EM FORMATO DE 02 (DUAS) AGUAS EM LONA. FECHAMENTO LATERAL E FUNDOS.</p>	30	40	R\$ 3.140,00	R\$ 94.200,00
13	<p><b>SKY WALKER:</b> 4000 WTS.</p>	30	40	R\$ 998,00	R\$ 29.940,00
14	<p><b>SOM MÉDIO PORTE:</b> PERIFERICO-PA • MESA 32 CANAIS (MIXER) DIGITAL + 8 AUXILIARES;• 01 EQUALIZADORES 31 BANDAS STEREO;• 1 PROCESSADOR DIGITAL 03 VIAS STEREO;• PLAYER CD/DVD;• NOTEBOOK;• PROCESSADOR DE IMAGEM DE SOM;• RÉGUA DE ENERGIA;•MULTICABO 36 VIAS COM 50MTS. PA – CAIXAS • 12 SUBGRAVES COM ALTO-FALANTES DE 15"/94 600RMS;• 08 CAIXAS LA 900 COM 2 ALTO-FALANTES DE 12"/400RMS + DRIVER TI;• 04 CAIXAS COM 2 ALTO-FALANTES DE 10" /300RMS + 2 DRIVER TI;• 3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS (MEDIOTRIVE);• 3 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS RMS (GRAVE);• 4 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (AGUDO). PERIFÉRICO-MONITOR • MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS;• 08 VIAS DE EQUALIZADOR;• 1 PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS STEREO;• 1 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8CANAIS;• 06 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL • 2 CAIXAS DE GRAVE 800 WATTS RMS;• 2 CAIXAS 2 VIAS TI 900 WATTS RMS;• 6</p>	30	40	R\$ 3.195,00	R\$ 95.850,00



	<p>MONITORES DE CHÃO 600 WATTS RMS;• 1 AMPLIFICADOR 2000 WATTS RMS (GRAVES/MEDIOGRAVES);• 1 AMPLIFICADOR 400 WATTS RMS (2 VIAS);• 3 AMPLIFICADORES DE 500 WATTS RMS (MONITORES). BACK LINE • BATERIA ACÚSTICA COM 3 TONS;• AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 450 WATTS RMS;• 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 200WATTS RMS;• 2 AMPLIFICADOR PARA TECLADO COM 200 WATTS RMS;• 2 PRATICÁVEIS. MICROFONES 2 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA;15 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; 6 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/PERCUSSÃO;• 3 MICROFONE SEM FIO COM ALCANCE DE 50 METROS PARA VOZ,2 MÁQUINAS DE FUMAÇA.</p>				
15	<p>SOM PEQUENO PORTE - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PERQUENO PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERISTICA MINIMA: MESA 01 ANALOGICA 24 CANAIS DE ENTRADA, 06 CAIXAS DE MEDIO - 04 CAIXA DE SUBGRAVE COM AUTO FALANTES DE 18" CADA, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA 01 CD PLAYER DE DOIS MICROFONES.</p>	30	40	R\$ 2.558,00	R\$ 76.740,00
16	<p><b>TOLDOS</b> MEDINDO CADA 4,00X4,00M, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, COBERTURA EM LONA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p>	200	40	R\$ 255,00	R\$ 51.000,00
17	<p><b>TOLDOS</b> MEDINDO CADA 6,00X6,00M, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, COBERTURA EM LONA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p>	200	40	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 851.210,00

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 03/01/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** –A Secretaria Municipal de Governo do município de Tacara tu/PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à CONTRATADA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria Municipal de Governo utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela CONTRATADA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **CONTRATADA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após verificação do atendimento dos padrões de qualidade, acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, da seguinte maneira: I – 30% (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias após a entrega de toda a estrutura montada; II – 70% (setenta por cento) em até 180 (cento e oitenta) após a entrega



de toda a estrutura montada. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Governo promover a necessária negociação junto à CONTRATADA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Governo deverá: convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Governo poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Governo poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a CONTRATADA: **1)** Prestar os serviços, objeto da presente Ata, com prazo de início de até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Governo; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos serviços executados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Governo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO** – A Secretaria Municipal de Governo obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria Municipal de Governo; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os serviços, objeto da presente Ata deverão ser iniciados em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Governo, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital – Proposta do prestador; **2)** A requisição da prestação dos serviços deverá ser encaminhada para a CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Governo, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua



Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e consequente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A CONTRATADA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A CONTRATADA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Governopoderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Governo em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o **§ 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93**, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da **Lei nº 8.666/93**, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria Municipal de Governo/autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no **art. 49 da Lei nº 8.666/93** e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 038/2017- Edital do Pregão Presencial nº 017/2017** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Governo dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Tacaratu, 03 de janeiro de 2018.

---

GILSON GOMES BARBOSA  
Secretário Municipal de Governo

---

José Gerson da Silva  
Prefeito Municipal

---

*CONTRATADA*  
*MAGALY ANDREA AS SILVA ME*  
*CNPJ nº. 07.308.806/0001-90*  
*Magaly Andre Sa Silva*  
*CPF 643.574.145-04*

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017- SRP 009/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 021/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 009/2017

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Sr<sup>a</sup> **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **09.039.574/0001-48**, com sede à rua Dom José Pereira Alves nº. 297, Cordeiro – Recife – PE, Conta nº 52.308-9, Banco Itaú, Ag. 0773, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 021/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Francisco José de Sousa, brasileiro, solteiro, Comerciante, inscrito no CPF 869.930.974-00 RG 7.279.294 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Demócrito de Souza Filho nº. 300, apto. 404, bloco B1, Madalena, Recife – PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

**MEDICAMENTO INJETÁVEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ácido tranexâmico	Sol. Inj. 250mg	900	R\$ 6,80	R\$ 6.120,00
2	Adrenalina	Sol. Injetavel 100mg	900	R\$ 6,20	R\$ 5.580,00
3	Agua destilada	Ampola 10ml	900	R\$ 0,25	R\$ 225,00
4	Agua destilada	Sol. Inj 500ml	20000	R\$ 3,60	R\$ 72.000,00
5	Aminofilina	Sol. Inj 24mg	2800	R\$ 1,20	R\$ 3.360,00
6	Amiodarona	sol.inj 150mg	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
7	Ampicilina	Sol. inj. 1g	400	R\$ 10,20	R\$ 4.080,00
8	Atropina	Sol. Inj 0,25mg	900	R\$ 1,45	R\$ 1.305,00
9	Benzilpeniciliina 600.000 UI	Pó para susp. Injetavel	2.000	R\$ 10,20	R\$ 20.400,00
10	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	Pó para susp.	2.000	R\$ 15,80	R\$ 31.600,00



		Injetavel			
11	Benzilpenicilina 300.000 + 1000.000 UI	Pó para susp. Injetavel	400	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
12	Bicarbonato de sódio	Sol. Inj 10%	400	R\$ 0,45	R\$ 180,00
13	Bromoprida	Sol. inj. 5mg/ml	1200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
14	Cefalotina	Sol. inj. 1g	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
15	Ceftriaxona	Sol. Inj 1g	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
16	Cimetidina	Sol. Inj. 300mg	4.000	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
17	Ciprofloxacino	Sol. Inj 400mg c/200ml	900	R\$ 38,40	R\$ 34.560,00
18	Cloreto de potássio	Sol. Inj 19%	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
19	Cloreto de potássio	Sol. inj. 10% c/ 10ml	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
20	Cloreto de sódio	Sol. Inj. 10%	400	R\$ 0,45	R\$ 180,00
21	Cloreto de sódio	Sol. inj. 20%	400	R\$ 0,45	R\$ 180,00
22	Cloridrato de dobutamina	sol.inj.12,5mg /ml	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
23	Cloridrato de dopamina	Sol. Inj. 50mg	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
24	Cloridrato de etilefrina Efortil	Sol. Inj. 10mg	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
25	Cloridrato de Lidocaina 2%+ipenefrina c/20ml	Sol. Inj. 20ml	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
26	Cloridrato de ranitidina	Sol.inj.25mg/ml	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
27	Complexo B	Sol. Inj.	6.000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
28	Deslanosideo	Sol. Inj 0,4mg/2ml	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
29	Dexametasona	Sol. Inj 4mg	7.000	R\$ 1,30	R\$ 9.100,00
30	Dexametasona	Sol. inj. 0,2mg	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00





31	Diclofenaco de sodio	Sol. Inj 75mg c/3 ml	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
32	Dipirona	Sol inj. 500mg c/2 ml	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
33	Enoxaparina sodica	Sol. Inj. 20mg/0,4ml	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
34	Enoxaparina sodica	Sol. Inj. 40mg/0,4ml	400	R\$ 23,20	R\$ 9.280,00
35	Enoxaparina sodica	Sol. Inj. 60mg/0,4ml	400	R\$ 28,50	R\$ 11.400,00
36	Enoxaparina sodica	Sol. Inj. 80mg/0,4ml	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
37	Furosemida	Sol. Inj. 20mg	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
38	Gentamicina	Sol. Inj. 10mg	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
39	Gentamicina	Sol. Inj. 20mg	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
40	Gentamicina	Sol. Inj. 40mg	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
41	Gentamicina	sol. inj. 60mg	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
42	Gentamicina	Sol. Inj. 80mg	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
43	Glicose	Sol. Inj. 50% 10ml	2.400	R\$ 0,28	R\$ 672,00
44	Gluconato de calcio	Sol. Inj. 10%	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
45	Hidralazina	Sol. Inj. 20mg	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
46	Hidrocortizona	Sol. Inj. 100mg	1.400	R\$ 5,88	R\$ 8.232,00
47	Hidrocortizona	Sol. Inj. 500mg	1.800	R\$ 9,30	R\$ 16.740,00
48	Hioscina	Sol. Inj. 20mg	2.000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
49	Hioscina composta	Solução injetável	4.000	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00
50	Imunoglobulina anti RHOsol. Inj. 300mg	Sol. Inj. 250mg	20	R\$ 266,00	R\$ 5.320,00



51	Lidocaina	Sol. Inj2% 20ml	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
52	Metilergometrina	Solução inj. 0,2mg/ml	400	R\$ 2,22	R\$ 888,00
53	Metoclopramida	Sol. Inj. 10mg	3.000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
54	Metronidazol	Sol. Inj 0,5% c/ 100ml	2.000	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
55	Omeprazol	Sol. inj. 40mg	800	R\$ 9,80	R\$ 7.840,00
56	Oxacilina	Sol. Inj. 300mg	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
57	Oxitocina	Sol. Inj.	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
58	Piracetam	Sol. Inj. 20mg	144	R\$ 2,88	R\$ 414,72
59	Prometazina	Sol. Inj. 50mg	1.500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
60	Prostigmine	Sol. Inj.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
61	Salbutamol	Sol. Inj. 0,5mg/ml	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
62	Solução de glicerina	Ampola 500ml	700	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
63	Solução de Manitol	Ampola 250ml	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
64	Soro fisiologico	sol. Inj. 0,9% 500ml	9.000	R\$ 3,75	R\$ 33.750,00
65	Soro fisiologico	sol. Inj. 0,9% 100ml	1.300	R\$ 2,85	R\$ 3.705,00
66	Soro fisiologico	sol. Inj. 0,9% 250ml	1.300	R\$ 3,30	R\$ 4.290,00
67	Soro fisiologico	sol. Inj. 0,9% 10ml	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
68	Soro glico-fisiológico	Sol. 500ml	3.600	R\$ 4,50	R\$ 16.200,00
69	Soro Glicosado	Sol. Inj. 5% 250ml	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
70	Soro Glicosado	Sol. Inj. 5%	3.000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00



		500ml			
71	Soro Ringer lactato	Sol. Inj. 500ml	2.000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
72	Succilcolina	Sol. Inj. 100mg	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
73	Cloranfenicol	100mg inj	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
74	Sulfato de efedrina	Sol. Inj. 50mg/ml	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
75	Sulfato de Magnésio	Sol. Inj 50%	400	R\$ 1,08	R\$ 432,00
76	Tenoxicam	Sol. inj. 40mg	2.000	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
77	Tenoxicam	Sol. inj. 20mg	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
78	Vitamina C	Sol. Inj.	4.000	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
79	Vitamina k	Sol. inj. 10mg/ml	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 500.458,72</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelada de Medicamentos Injetáveis, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 20/12/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundos Municipais de Saúde, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser



revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens** correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder pelos danos** causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas** decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos** trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10) Manter, durante toda a vigência da Ata**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital**, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos**, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios,; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos**, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;**1.1) Os Produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A requisição da solicitação dos produtos**, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA**,



em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 021/2017- Edital de Pregão Presencial nº 016/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por



estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 20 de dezembro de 2017.

---

Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

FORNECEDORA  
MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
CNPJ nº. 09.039.574/0001-48  
Francisco José de Sousa, brasileiro  
CPF 869.930.974-00

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a71c0740-214d-42a3-a18e-a68e1daf551a





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017- SRP 005/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 012/2017**

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º 005/2017

**(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Educação* a **Srª. Gloria de Fatima Costa Santos**, brasileira, portador do CPF-MF sob o nº 025.936.834-22, residente e domiciliada neste município; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.974/0001-15, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo *Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social* o **Sr. Paulo Roberto Felix**, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA AUTOMOTIVOS ME**, inscrita no CNPJ nº. **27.657.523/0001-61**, com sede à rua Amélia de Sá, 11, Caraibeiras, Tacaratu/PE, Conta nº 14832, Banco do Brasil, Ag. 2702-2, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Paulo de Araújo Oliveira, brasileiro, solteiro, Estudante, CPF 037.527.945-85 RG 1329960815 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Nilson Gomes de Araújo, s/n, Caraibeiras, Tacaratu/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

**LOTE 01 – PEÇAS**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MEDIO	UNIT. VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT . MICRO-ÔNIBUS	UNID	14	R\$ 475,00	R\$ 6.650,00
2	AMORTECEDOR TRAS. MICRO-ÔNIBUS	UNID	14	R\$ 475,00	R\$ 6.650,00
3	AMORTECEDOR DIANT. ÔNIBUS	UNID	4	R\$ 487,00	R\$ 1.948,00
4	AMORTECEDOR TRAS. ÔNIBUS	UNID	4	R\$ 487,00	R\$ 1.948,00
5	AMORTECEDOR DIANT. UNO	UNID	12	R\$ 318,00	R\$ 3.816,00
6	AMORTECEDOR TRAS. UNO	UNID	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
7	AMORTECEDOR DIANT. PALIO	UNID	6	R\$ 297,00	R\$ 1.782,00
8	AMORTECEDOR TRAS. PALIO	UNID	6	R\$ 293,00	R\$ 1.758,00
9	AMORTECEDOR DIANT. SIENA	UNID	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
10	AMORTECEDOR TRAS. SIENA	UNID	4	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00





11	AMORTECEDOR DIANT. DUCATO	UNID	12	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
12	AMORTECEDOR TRAS. DUCATO	UNID	12	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
13	ARTICULAÇÃO INFERIOR DE ÔNIBUS	UNID	16	R\$ 388,00	R\$ 6.208,00
14	ARTICULAÇÃO AXIAL DE UNO	UNID	16	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
15	ARTICULAÇÃO AXIAL DE PALIO	UNID	6	R\$ 117,00	R\$ 702,00
16	ARTICULAÇÃO AXIAL DE SIENA	UNID	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
17	ARTICULAÇÃO AXIAL DE DUCATO	UNID	12	R\$ 167,00	R\$ 2.004,00
18	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 925,00	R\$ 7.400,00
19	BATERIA DE 150HP	UNID	10	R\$ 1.104,00	R\$ 11.040,00
20	BATERIA DE 100HP	UNID	6	R\$ 995,00	R\$ 5.970,00
21	BATERIA DE 80HP	UNID	6	R\$ 847,00	R\$ 5.082,00
22	BATERIA DE 60HP	UNID	10	R\$ 658,00	R\$ 6.580,00
23	BICOS INJETORES DUCATO	UNID	8	R\$ 1.459,00	R\$ 11.672,00
24	BICO INJETOR	UNID	8	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
25	BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE ONIBUS	UNID	1	R\$ 12.008,00	R\$ 12.008,00
26	BOMBA DAGUA ONIBUS	UNID	8	R\$ 787,00	R\$ 6.296,00
27	BOMBA DAGUA UNO	UNID	8	R\$ 215,00	R\$ 1.720,00
28	BOMBA DAGUA PALIO	UNID	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
29	BOMBA DAGUA SIENA	UNID	2	R\$ 227,00	R\$ 454,00
30	BOMBA DAGUA DUCATO	UNID	4	R\$ 997,00	R\$ 3.988,00
31	BOMBA DE OLEO MICRO-ÔNIBUS	UNID	4	R\$ 2.615,00	R\$ 10.460,00
32	BOMBA DE OLEO UNO	UNID	6	R\$ 418,00	R\$ 2.508,00
33	BOMBA DE OLEO SIENA	UNID	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00
34	BOMBA DE OLEO DUCATO	UNID	2	R\$ 2.315,00	R\$ 4.630,00
35	BOMBA DE COMBUSTIVEL DE ONIBUS	UNID	2	R\$ 3.508,00	R\$ 7.016,00



36	BOMBA DE COMBUSTIVEL MICRO-ÔNIBUS	UNID	2	R\$ 1.605,00	R\$ 3.210,00
37	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO	UNID	4	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
38	BOMBA DE COMBUSTIVEL PALIO	UNID	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
39	BOMBA DE COMBUSTIVEL SIENA	UNID	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
40	BOMBA DE COMBUSTIVEL DUCATO	UNID	2	R\$ 1.475,00	R\$ 2.950,00
41	BOMBA DA CAIXA DE DIREÇÃO DUCATO	UNID	2	R\$ 1.355,00	R\$ 2.710,00
42	BOMBA HIDRAULICA PALIO	UNID	2	R\$ 567,00	R\$ 1.134,00
43	BOMBA HIDRAULICA UNO	UNID	2	R\$ 488,00	R\$ 976,00
44	BUCHA DA BANDEJA DUCATO	UNID	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
45	BUCHA DA BANDEJA SIENA	UNID	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
46	BUCHA DA BANDEJA PALIO	UNID	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
47	BUCHA DA BANDEJA UNO	UNID	16	R\$ 67,00	R\$ 1.072,00
48	BUCHA DA BANDEJA MICRO-ÔNIBUS	UNID	24	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00
49	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA ONIBUS	UNID	24	R\$ 478,00	R\$ 11.472,00
50	CABO DE FREIO DUCATO	UNID	8	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
51	CABO DE FREIO SIENA	UNID	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
52	CABO DE FREIO PALIO	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
53	CABO DE FREIO UNO	UNID	6	R\$ 246,00	R\$ 1.476,00
54	CABO DE FREIO MICRO-ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
55	CAIXA DE DIREÇÃO UNO	UNID	6	R\$ 645,00	R\$ 3.870,00
56	CAIXA DE DIREÇÃO PALIO	UNID	2	R\$ 797,00	R\$ 1.594,00
57	CAIXA DE DIREÇÃO DUCATO	UNID	2	R\$ 2.105,00	R\$ 4.210,00
58	CAIXA DO FILTRO DE AR	UNID	6	R\$ 548,00	R\$ 3.288,00
59	CABO DE EMBREAGEM DUCATO	UNID	8	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
60	CABO DE EMBREAGEM SIENA	UNID	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00



61	CABO DE EMBREAGEM PALIO	UNID	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
62	CABO DE EMBREAGEM UNO	UNID	8	R\$ 118,00	R\$ 944,00
63	CAPO DE DUCATO	UNID	2	R\$ 1.408,00	R\$ 2.816,00
64	CAPO DE SIENA	UNID	1	R\$ 1.205,00	R\$ 1.205,00
65	CAPO DE PALIO	UNID	2	R\$ 1.107,00	R\$ 2.214,00
66	CAPO DE UNO	UNID	2	R\$ 1.208,00	R\$ 2.416,00
67	CEBOLA DO OLEO	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
68	CHAVE DE RODA	UNID	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
69	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS	UNID	6	R\$ 488,00	R\$ 2.928,00
70	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DUCATO	UNID	6	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00
71	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM UNO	UNID	6	R\$ 167,00	R\$ 1.002,00
72	CILINDRO DE FREIO	UNID	26	R\$ 278,00	R\$ 7.228,00
73	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	4	R\$ 1.546,00	R\$ 6.184,00
74	CILINDRO MESTRE DE ÔNIBUS	UNID	2	R\$ 2.608,00	R\$ 5.216,00
75	COIFA DO CAMBIO	KIT	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
76	COIFA DA RODA	KIT	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
77	CORPO BORBOLETA	UNID	2	R\$ 1.785,00	R\$ 3.570,00
78	COLA DE JUNTA	UNID	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
79	CORREIA DO ALTERNADOR UNO	UNID	8	R\$ 97,00	R\$ 776,00
80	CORREIA DO ALTERNADOR PALIO	UNID	3	R\$ 97,00	R\$ 291,00
81	CORREIA DO ALTERNADOR SIENA	UNID	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
82	CORREIA DO ALTERNADOR DUCATO	UNID	8	R\$ 198,00	R\$ 1.584,00
83	CORREIA DENTADA UNO	UNID	16	R\$ 97,00	R\$ 1.552,00
84	CORREIA DENTADA PALIO	UNID	3	R\$ 97,00	R\$ 291,00
85	CORREIA DENTADA SIENA	UNID	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00



86	CORREIA DENTADA DUCATO	UNID	8	R\$ 328,00	R\$ 2.624,00
87	COXIM DO AMORTECEDOR UNO	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
88	COXIM DO AMORTECEDOR SIENA	UNID	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
89	COXIM DO AMORTECEDOR PALIO	UNID	6	R\$ 167,00	R\$ 1.002,00
90	COXIM DA AMORTECEDOR DUCATO	UNID	16	R\$ 397,00	R\$ 6.352,00
91	COXIM DO MOTOR UNO	UNID	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
92	COXIM DO MOTOR PALIO	UNID	6	R\$ 163,00	R\$ 978,00
93	COXIM DO MOTOR SIENA	UNID	3	R\$ 173,00	R\$ 519,00
94	COXIM DO MOTOR DUCATO	UNID	10	R\$ 447,00	R\$ 4.470,00
95	CUBO DE RODA DUCATO	UNID	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
96	CUBO DE RODA DE SIENA	UNID	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
97	CUBO DE RODA PALIO	UNID	8	R\$ 137,00	R\$ 1.096,00
98	CUBO DE RODA DE UNO	UNID	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
99	CUBO DE RODA ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 1.988,00	R\$ 11.928,00
100	CUÍCA DE FREIO P/ ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 693,00	R\$ 4.158,00
101	DISCO DE FREIO DINT ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 429,00	R\$ 3.432,00
102	DISCO DE FREIO TRAS ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00
103	DISCO DE FREIO DIANT UNO	UNID	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
104	DISCO DE FREIO TRAS UNO	UNID	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
105	DISCO DE FREIO DE PALIO	UNID	4	R\$ 167,00	R\$ 668,00
106	DISCO DE FREIO SIENA	UNID	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
107	DISCO DE FREIO DUCATO	UNID	18	R\$ 295,00	R\$ 5.310,00
108	ELETROVENTILADOR	UNID	8	R\$ 813,00	R\$ 6.504,00
109	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	4	R\$ 2.608,00	R\$ 10.432,00
110	EMBREAGEM PARA ÔNIBUS	UNID	4	R\$ 3.807,00	R\$ 15.228,00
111	EMBREAGEM PARA DUCATO	UNID	4	R\$ 1.905,00	R\$ 7.620,00



112	EMBREAGEM SIENA	UNID	2	R\$ 459,00	R\$ 918,00
113	EMBREAGEM DE PALIO	UNID	3	R\$ 415,00	R\$ 1.245,00
114	EMBREAGEM DE UNO	UNID	10	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
115	FAROL DE ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 497,00	R\$ 3.976,00
116	FAROL DUCATO	UNID	8	R\$ 488,00	R\$ 3.904,00
117	FAROL DE SIENA	UNID	4	R\$ 229,00	R\$ 916,00
118	FAROL DE PALIO	UNID	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
119	FAROL DE UNO	UNID	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
120	GRAXA POTE DE 1K	UNID	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
121	JOGO DE JUNTA DE UNO COMPLETO	UNID	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
122	JOGO DE JUNTA DE PALIO COMPLETO	UNID	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
123	JOGO DE JUNTA DE SIENA COMPLETO	UMID	1	R\$ 289,00	R\$ 289,00
124	JOGO DE JUNTA DUCATO COMPLETO	UNID	4	R\$ 839,00	R\$ 3.356,00
125	JOGO DE VELAS SIENA	UNID	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
126	JOGO DE VELAS PALIO	UNID	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
127	JOGO DE VELAS UNO	UNID	12	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
128	JUNTA DE CABEÇOTE DUCATO	UNID	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
129	JUNTA DE CABEÇOTE SIENA	UNID	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00
130	JUNTA DE CABEÇOTE PALIO	UNID	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
131	JUNTA DE CABEÇOTE UNO	UNID	8	R\$ 107,00	R\$ 856,00
132	JUNTA HOMOCINETICA DUCATO COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.235,00	R\$ 2.470,00
133	JUNTA HOMOCINETICA SIENA	UNID	4	R\$ 277,00	R\$ 1.108,00
134	JUNTA HOMOCINETICA PALIO	UNID	6	R\$ 288,00	R\$ 1.728,00
135	JUNTA HOMOCINETICA UNO	UNID	10	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00



136	KIT DE ROLAMENTO DIANTEIRO ÔNIBUS	UNID	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
137	KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO ÔNIBUS	UNID	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
138	KIT BATEMTE AMORTECEDOR UNO	UNID	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
139	KIT BATENTE AMORTECEDOR PALIO	UNID	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
140	KIT BATENTA AMORTECEDOR SIENA	UNID	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
141	KIT BATENTA DO AMORTECADOR DUCATO	UNID	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
142	KIT DE REPAROS FEIXE DE MOLAS	UNID	10	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
143	LAMPADAS FAROIS	UNID	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
144	LANTERNAS ÔNIBUS	UNID	10	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
145	LANTERNA DUCATO	UNID	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
146	LANTERNA SIENA	UNID	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
147	LANTERNA DE UNO	UNID	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
148	LANTERNA DE PALIO	UNID	12	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
149	LONAS DE FREIO DE ONIBUS	JOGO	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
150	MANCAL DO SIENA	UNID	6	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
151	MANCAL DO PALIO	UNID	6	R\$ 268,00	R\$ 1.608,00
152	MANCAL DO UNO	UNID	12	R\$ 317,00	R\$ 3.804,00
153	MANGUEIRA DO ANTI CHAMAS	UNID	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
154	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UNID	20	R\$ 489,00	R\$ 9.780,00
155	MANGOTE DO RADIADOR DE DUCATO	UNID	16	R\$ 225,00	R\$ 3.600,00
156	MANGOTE DO RADIADOR DE UNO	UNID	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
157	MANGOTE DO RADIADOR DE PALIO	UNID	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
158	MANGOTE DO RADIADOR DA SIENA	UNID	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
159	MANGOTE DO RADIADOR ÔNIBUS	UNID	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00



160	MOLAS DO AMORTECEDO DE DUCATO PAR	UNID	6	R\$ 825,00	R\$ 4.950,00
161	MOLAS DO AMORTECEDOR DE UNO PAR	UNID	10	R\$ 448,00	R\$ 4.480,00
162	MOLAS DO AMORTECEDOR SIENA PAR	UNID	4	R\$ 397,00	R\$ 1.588,00
163	MOLAS DO AMORTECEDOR PALIO PAR	UNID	6	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00
164	MOLAS PARA MOLEJO DE ÔNIBUS	UNID	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
165	MOLAS MOLEJO DUCATO	UNID	20	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00
166	MOLEJO DE UNO	UNID	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
167	OLEO DE FREIO	UNID	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
168	OLEO DO DIFERENCIAL	UNID	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
169	OLEO DA CAIXA DE MARCHA	UNID	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
170	OLEO HIDRAULICO	UNID	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
171	PAR DE TAMBOR DE FREIOS DIANT ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 1.125,00	R\$ 9.000,00
172	PAR DE TAMBOR DE FREIOS TRAS ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 1.388,00	R\$ 11.104,00
173	PARABRISA GRANDE ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 1.608,00	R\$ 12.864,00
174	PARABRISA PEQUENO ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 1.473,00	R\$ 11.784,00
175	PARABRISA DE UNO	UNID	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
176	PARABRISA PALIO	UNID	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
177	PARABRISA SIENA	UNID	2	R\$ 418,00	R\$ 836,00
178	PARABRISA DUCATO	UNID	6	R\$ 868,00	R\$ 5.208,00
179	PARA-CHOQUE DE DUCATO	UNID	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
180	PARA-CHOQUE DE UNO	UNID	10	R\$ 208,00	R\$ 2.080,00
181	PARA-CHOQUE DE PALIO	UNID	6	R\$ 218,00	R\$ 1.308,00
182	PARA-CHOQUE DE SIENA	UNID	4	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00



183	PARALAMAS DE DUCATO	UNID	6	R\$ 377,00	R\$ 2.262,00
184	PARALAMAS DE UNO	UNID	8	R\$ 188,00	R\$ 1.504,00
185	PARALAMAS DE PALIO	UNID	6	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
186	PARALAMAS DE SIENA	UNID	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
187	PASTILHA DE FREIO DE ÔNIBUS	UNID	40	R\$ 459,00	R\$ 18.360,00
188	PASTILHA DE FREIO DE DUCATO	UNID	30	R\$ 345,00	R\$ 10.350,00
189	PASTILHA DE FREIO DE UNO	UNID	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
190	PASTILHA DE FREIO DE PALIO	UNID	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
191	PASTILHA DE FREIO DE SIENA	UNID	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
192	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE ÔNIBUS	UNID	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
193	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE DUCATO	UNID	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
194	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE UNO	UNID	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
195	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE PALIO	UNID	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
196	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE SIENA	UNID	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
197	PORTA INJETOR COMPLETO UN. ÔNIBUS	UNID	4	R\$ 1.857,00	R\$ 7.428,00
198	RADIADOR DE ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 2.808,00	R\$ 16.848,00
199	RADIADOR DE DUCATO	UNID	6	R\$ 1.299,00	R\$ 7.794,00
200	RADIADOR DE UNO	UNID	8	R\$ 365,00	R\$ 2.920,00
201	RADIADOR DE SIENA	UNID	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
202	RADIADOR DE PALIO	UNID	6	R\$ 349,00	R\$ 2.094,00
203	REPARO FEIXE DE MOLAS	UNID	10	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
204	REPARO VEDAÇÃO DA PINÇA DE ÔNIBUS	UNID	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
205	REPARO VEDAÇÃO DA PINÇA DE DUCATO	UNID	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
206	RESERVATORIO DE EXPANSÃO ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00





207	RESERVATORIO DE EXPANSÃO DUCATO	UNID	6	R\$ 297,00	R\$ 1.782,00
208	RESERVATORIO DE EXPANSÃO UNO	UNID	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
209	RESERVATORIO DE EXPANSÃO PALIO	UNID	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
210	RESERVATORIO DE EXPANSÃO SIENA	UNID	2	R\$ 239,00	R\$ 478,00
211	RETENTOR DE RODA	UNID	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
212	ROLAMENTO DO VOLANTE	UNID	8	R\$ 118,00	R\$ 944,00
213	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA DUCAO	UNID	8	R\$ 487,00	R\$ 3.896,00
214	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA SIENA	UNID	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
215	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA UNO	UNID	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
216	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA PALIO	UNID	6	R\$ 218,00	R\$ 1.308,00
217	ROLAMENTO DA RODA DE ÔNIBUS	UNID	18	R\$ 489,00	R\$ 8.802,00
218	ROLAMENTO DA RODA DE DUCATO	UNID	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
219	ROLAMENTO DA RODA DE SIENA	UNID	6	R\$ 297,00	R\$ 1.782,00
220	ROLAMENTO DA RODA DE UNO	UNID	10	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00
221	ROLAMENTO DA RODA DE PALIO	UNID	8	R\$ 297,00	R\$ 2.376,00
222	SAPATA DE FREIO SIENA	UNID	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
223	SAPATA DE FREIO PALIO	UNID	6	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
224	SAPATA DE FREIO UNO	UNID	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
225	TAMBOR DE FREIO UNO	UNID	16	R\$ 325,00	R\$ 5.200,00
226	TAMBOR DE FREIO SIENA	UNID	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
227	TAMBOR DE FREIO PALIO	UNID	6	R\$ 247,00	R\$ 1.482,00
228	TERMINAL DE DIREÇÃO ÔNIBUS	UNID	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
229	TERMINAL DE DIREÇÃO DUCATO	UNID	12	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
230	TERMINAL DE DIREÇÃO SIENA	UNID	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00



231	TERMINAL DE DIREÇÃO PALIO	UNID	8	R\$ 188,00	R\$ 1.504,00
232	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO	UNID	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
233	VALVULA TERMOSTATICA PALIO	UNID	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
234	VALVULA TERMOSTATICA SIENA	UNID	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
235	VALVULA TERMOSTATICA UNO	UNID	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 759.715,00</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de peças para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação das Secretarias deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 02/10/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de



Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretarias do Fundo da Prefeitura de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93)**; **10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.** **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver**; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios;** **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os Produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h** **3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos**; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA**; **5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos:** **a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues;** **b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente.** **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;** **b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável;** **c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se**



tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 012/2017- Edital de Pregão Presencial nº 011/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 02 de outubro de 2017.

---

Gloria de Fatima Costa Santos  
Secretaria Municipal de Educação



---

Paulo Roberto Felix  
Secretario Municipal de Assistência Social

---

RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA AUTOMOTIVOS ME  
CNPJ nº. 27.657.523/0001-61  
João Paulo de Araújo Oliveira  
CPF 037.527.945-85

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017- SRP 006/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 032/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 006/2017

**O MUNICÍPIO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Srª **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Educação* a **Sra. Gloria de Fatima Costa Santos**, brasileira, casada, CPF nº025.936.834-22, residente e domiciliado neste Município de Tacaratu/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.974/0001-15, devidamente representada pela Secretario Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo *Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social* o **Sr. Paulo Roberto Felix**, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **RODRIGAS TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **05.639.156/0002-11**, com sede à rua Djalma Vanderley, 115 – Centro – Petrolândia – PE, Conta nº 4392-3, Banco BRADESCO, Ag. 6041-0, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 013/2017**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maurício Agenor Sandes, brasileiro, casado, motorista, inscrito na CNH nº. 01851155297-DETRAN-PE, CPF Nº. 013.016.178-06, residente e domiciliado à rua São José, 91 Petrolândia – PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

**LOTE 01 – GÁS**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MEDIO	UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO DE GAS GPL 13KG	UNID	1328	R\$ 67,50		R\$ 89.640,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 89.640,00</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição para entrega parcelada de botijões de gás GLP 13 kg, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo



de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 10/10/2017.

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA:

- 1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;
- 2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora;
- 3) Caso haja interrupção ou atraso** nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço;
- 4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- 5) Indicar** na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos;
- 6) Responder** pelos danos causados diretamente a Secretarias do Fundo da Prefeitura de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante;
- 7) Responder** por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante;
- 8) Responder** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata;
- 9) Aceitar**,



durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar





da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; III – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 032/2017- Edital de Pregão Presencial nº 013/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 10 de outubro de 2017.

---

Jose Gerson da Silva  
Prefeito

---

Gloria de Fatima da Costa Santos  
Secretaria Municipal de Educação

---

Paulo Roberto Felix  
Secretario Municipal de Assistência Social

---

Maria da Conceição Leite Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a71c0740-214d-42a3-a18e-a68e1daf551a

---

RODRIGAS TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ nº. 05.639.156/0002-11  
Maurício Agenor Sandes  
CPF Nº. 013.016.178-06

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017- SRP 004/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 004/2017

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Educação* a Sra. Gloria de Fatima Costa Santos, brasileira, casada, CPF nº 025.936.834-22, residente e domiciliado neste Município de Tacaratu/PE, e do outro lado a empresa **ROQUE SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº. 04.208.592/0001-92**, com sede à Rua Artur Vieira Lima, 145, Centro Petrolândia/PE, Conta nº 12.164-9 Banco do Brasil Ag.1112-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 011/2017 - Pregão Presencial nº 010/2017, SRP 004/2017**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Maria do Socorro Rufino Ferreira Severo, inscrito no RG nº. 4476324 SDS/PE, CPF n.º. 825.449.994-20, residente e domiciliada na Rua Raimundo Lira, 116, Centro Petrolândia/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

**PLANILHA DE GENEROS ALIMENTICIOS**

**LOTE II FRIOS**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MEDIO	UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (COXÃO MOLE), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDECENTES.	KG	2000	R\$ 25,00		R\$ 50.000,00
2	CARNE (MOÍDA) COM 19% DE GORDURAS TOTAIS (%VD) PCT DE 500 G	PCT	15000	R\$ 5,25		R\$ 78.750,00
3	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE, (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, EMBALAGEM DE 500G	PCT	2000	R\$ 13,10		R\$ 26.200,00
4	FÍGADO BOVINO, FIRME, COM BOA APARÊNCIA,	KG	2000	R\$ 11,30		R\$ 22.600,00



5	FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
6	FRANGO, INTEIRO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	KG	10000	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
7	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	KG	2000	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
8	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE	KG	3000	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00
9	SALSICHA, TIPO HOT DOG, PRODUTO A BASE DE CARNE BOVINA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SISTEMA À VACUO.	KG	3000	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 343.450,00</b>

**LOTE IV OVOS, POLPAS E DERIVADOS**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MEDIO	UNIT.	VALOR TOTAL
1	OVO DE GALINHA, PESO MÉDIO DE 50 G	UNID	80000	R\$ 0,50		R\$ 40.000,00



2	IOGURTE DIVERSOS SABORES, 150 ML	SAC	40000	R\$ 2,00	R\$ 80.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 120.000,00</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, dos programas: *PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação para Ensino Fundamental e Programa Mais Educação – Merenda para o Município de Tacaratu-PE*, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 28/08/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as



medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3)** Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de



preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o **§ 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93**, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da **Lei nº 8.666/93**, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no **art. 49 da Lei nº 8.666/93** e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 011/2017- Edital de Pregão Presencial nº 010/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



---

Gloria de Fatima Costa Santos  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

---

FORNECEDORA  
ROQUE SEVEROS DOS SANTOS ME  
CNPJ nº. 04.208.592/0001-92  
Maria do Socorro Rufino Ferreira Severo  
CPF nº. 825.449.994-20

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º







**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017- SRP 008/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 020/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 008/2017

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Srª **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **27.650.356/0001-27**, com sede à rua Augusto Cavalcante nº. 155, Centro – Arcoverde – PE, Conta nº 003691-9, Banco Nordeste, Ag. 259, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 015/2017**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Pablo Augusto de Souza Lucena, brasileiro, solteiro, Engenheiro, CPF 057.195.484-75, CNH 03746513790, órgão expedidor DETRAN, residente e domiciliado na Rua Maria Eulália de Siqueira, nº. 29, Sucupira – Arcoverde – PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

**LOTE 1**  
**EQUIPAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNIT.	MEDIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA VIDEO PRINTER SONY (MODELO UPX 898 MD) - A UP-X898MD é uma impressora da área médica, impressão tamanho A6 em branco e preto compacta, que pode aceitar entradas de sinal de vídeo analógico e USB digital prontas para PC. Foi projetada para ser integrada a uma ampla gama de ambientes compatíveis de imagens médicas, tais como sistemas de ultrassom digital, máquinas de raios-X de braço móvel e laboratórios de cateterismo cardíaco. O mecanismo de impressão térmica de alta qualidade pode produzir cópias impressas de imagens capturadas desses sistemas para uso em registros de pacientes e encaminhamentos. Para conveniência ainda maior, as imagens impressas também pode ser armazenadas em um pendrive USB.	UNID	1	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
2	PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA MODELO MULTI-V - Processadora automática para filmes de raios-x completa, com estrutura em monobloco, fechamentos laterais e	UNID	1	R\$ 39.000,00		R\$ 39.000,00



tanques em material não corrosivo, resistente à ação dos químicos, controle de filmes sonoro e visual, sistema eletrônico automático de liga/desliga (stand-by), acionamento do sistema de revelação automática com inserção do filme, sistema de exaustão forçada, sistema de circulação do revelador e fixador automático, sistema de regeneração do revelador e fixador automático e ajustável, Sistema de proteção para circuito de aquecimento do revelador, fixador e secador, indicador luminoso de entrada do filme, alarme sonoro ao final do processo de entrada do filme.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 59.000,00</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para Serviço de Instalação de equipamentos hospitalares da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho e aquisição de aparelhos de suporte para a instalação. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 08/12/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores



visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Manter, durante toda a vigência da Ata**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital**, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos**, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os Produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A requisição da solicitação dos produtos**, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA**, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA**; **5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos:** **a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)**



descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 020/2017- Edital de Pregão Presencial nº 015/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 08 de dezembro de 2017.



---

Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

FORNECEDORA  
SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA  
CNPJ nº. 27.650.356/0001-27  
Pablo Augusto de Souza Lucena  
CPF 057.195.484-75

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017- SRP 008/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 020/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 008/2017

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Saúde* a Srª **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **27.650.356/0001-27**, com sede à rua Augusto Cavalcante nº. 155, Centro – Arcoverde – PE, Conta nº 003691-9, Banco Nordeste, Ag. 259, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 015/2017**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Pablo Augusto de Souza Lucena, brasileiro, solteiro, Engenheiro, CPF 057.195.484-75, CNH 03746513790, órgão expedidor DETRAN, residente e domiciliado na Rua Maria Eulália de Siqueira, nº. 29, Sucupira – Arcoverde – PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

**LOTE 1**  
**EQUIPAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNIT.	MEDIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA VIDEO PRINTER SONY (MODELO UPX 898 MD) - A UP-X898MD é uma impressora da área médica, impressão tamanho A6 em branco e preto compacta, que pode aceitar entradas de sinal de vídeo analógico e USB digital prontas para PC. Foi projetada para ser integrada a uma ampla gama de ambientes compatíveis de imagens médicas, tais como sistemas de ultrassom digital, máquinas de raios-X de braço móvel e laboratórios de cateterismo cardíaco. O mecanismo de impressão térmica de alta qualidade pode produzir cópias impressas de imagens capturadas desses sistemas para uso em registros de pacientes e encaminhamentos. Para conveniência ainda maior, as imagens impressas também pode ser armazenadas em um pendrive USB.	UNID	1	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
2	PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA MODELO MULTI-V - Processadora automática para filmes de raios-x completa, com estrutura em monobloco, fechamentos laterais e	UNID	1	R\$ 39.000,00		R\$ 39.000,00



tanques em material não corrosivo, resistente à ação dos químicos, controle de filmes sonoro e visual, sistema eletrônico automático de liga/desliga (stand-by), acionamento do sistema de revelação automática com inserção do filme, sistema de exaustão forçada, sistema de circulação do revelador e fixador automático, sistema de regeneração do revelador e fixador automático e ajustável, Sistema de proteção para circuito de aquecimento do revelador, fixador e secador, indicador luminoso de entrada do filme, alarme sonoro ao final do processo de entrada do filme.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 59.000,00</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para Serviço de Instalação de equipamentos hospitalares da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho e aquisição de aparelhos de suporte para a instalação. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 08/12/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores



visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Manter, durante toda a vigência da Ata**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata**, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital**, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos**, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os Produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A requisição da solicitação dos produtos**, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA**, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA**; **5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos:** **a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)**





descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III**– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 020/2017- Edital de Pregão Presencial nº 015/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 08 de dezembro de 2017.



---

Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

FORNECEDORA  
SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA  
CNPJ nº. 27.650.356/0001-27  
Pablo Augusto de Souza Lucena  
CPF 057.195.484-75

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/ SRP 004/2017.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 013/2017.**

Ata de Registro de Preço n.º 004/2017.

**O MUNICÍPIO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr. Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, através do Secretário de Governo, neste ato representado pela Sr. Gilson Gomes Barbosa, brasileiro, casado, portador do CPF (MF) nº. 044.631.474-92, residente e domiciliado neste município, e do outro lado a empresa **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº. **08.604.460/0001-30**, com sede à Rua Duarte Pacheco, 378, São Miguel, Arcoverde/PE, Conta nº 30.313-5 Banco do Brasil Ag. 0068-X adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 013/2017 - Pregão Presencial nº 005/2017, SRP 004/2017** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Juscelino Carlos da Silva, brasileiro, Solteiro, licitante, residente e domiciliada na Rua Conselheiro João Alfredo, 104, Boa Vista, Arcoverde/PE, inscrita no CPF 861.986.614-15 e RG 4.470.339 SDS/PE, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, como: palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamento e demais estruturas necessárias a organização de eventos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	<b>BANHEIROS QUÍMICOS:</b> INDIVIDUAL PORTÁTIL PARA DEFICIENTES FÍSICOS, USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO E DIMENSÕES PADRÃO QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS NO SEU INTERIOR, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. DURANTE DEZ DIAS.	60	R\$ 116,67	<b>R\$ 7.000,20</b>
2	<b>BANHEIROS QUÍMICOS:</b> COM PRODUTOS QUÍMICOS E DETERGENTES PARA MANUTENÇÃO DIÁRIA, CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DESIGNO ERGONÔMICO, INCLUINDO CAIXA DE DEJETOS C/ ASSENTO, MICTÓRIO, PORTA OBJETOS, CABIDE, SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO E RESPIRO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO – 1,15M LARGURA - 1,20M, ALTURA 2,30. DURANTE DEZ DIAS	130	R\$ 63,34	<b>R\$ 8.234,20</b>
3	<b>CAMARIM EM TS:</b> MEDINDO 5,00M X 5,00M CADA, SENDO: 1 (UM) CAMARIM PARA BANDA COM PISO ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE, AR CONDICIONADO INSTALADO, MOBILIADOS COM UM ESPELHO DE CORPO INTEIRO, UM SOFÁ DE TRÊS LUGARES, DUAS POLTRONAS, DOIS CUBOS, UMA PRANCHA, UM CABIDEIRO E DUAS CADEIRAS ESTOFADAS EM CADA CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS EXCLUSIVOS MODELO LUXO.	30	R\$ 511,67	<b>R\$ 15.350,10</b>



4	<b>CAMAROTE:</b> MEDINDO 25X6 ENCARPETADO ALTURA 2,20.	10	R\$ 2.516,67	<b>R\$ 25.166,70</b>
5	<b>DICIPLINADORES:</b> EM METAL COM UM METRO DE ALTURA POR 1,5 DE COMPRIMENTO. 50 METROS.	30	R\$ 250,00	<b>R\$ 7.500,00</b>
6	<b>FECHAMENTO:</b> METRO LINEAR PLACAS DE METAL MEDINDO 2,30 X 1,90 M CADA. 50 METROS.	30	R\$ 250,00	<b>R\$ 7.500,00</b>
7	<b>GERADOR DE ENERGIA SILENCIADO:</b> COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 KVA, (INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR ELETRICISTA E AJUDANTES PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO TESTES DE EQUIPAMENTOS E USO GERAL COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, INSUMOS DIVERSOS, ENCARGOS E TODOS OS DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS).	30	R\$ 950,00	<b>R\$ 28.500,00</b>
8	<b>GRIDE P-30:</b> DEVE SER MONTADO CONFORME O PALCO; 14M DE LARGURA, 12M DE PROFUNDIDADE E ALTURA MÁXIMA DE 5,60CM.	30	R\$ 600,00	<b>R\$ 18.000,00</b>
9	<b>ILUMINAÇÃO PARA PALCO,</b> COM: 10- MOVING HEAD BEAN 200, 10-MOVING BEAN, 26-PARLED DE 3 WTS,04-ELIPSOIDAL 36° ETC COM ÍRIS, 12 PAR LED DMX, 02-MINE BRUT (COM 06 LAMPADAS), 24 CANAL DE DIMER, 01 MESA PEROLA 2008 AVOLITES, 01 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W, 02-MAQUINAS DE FUMAÇA DMX-PRO,04-MOVING LED.	30	R\$ 1.050,00	<b>R\$ 31.500,00</b>
10	<b>PAINEL DE LED:</b> DE 10,0MM 20 PLACAS DE LED, COM 20M DE Q-30. , 01 SISTEMA OPERACIONAL.	30	R\$ 866,67	<b>R\$ 26.000,10</b>
11	<b>PALCO MEDIO:</b> EM ALUMÍNIO, COM 14,00X12,00M DE BOCA, COM EXTENSÃO PARA PA DE SOM DE 5,00X2,20M, AMBOS COM ALTURA MÍNIMA DE 7,00M DE PISO PARA O TETO, E DE 2,20M DO CHÃO PARA O PISO. MALHA DE ATERRAMENTO, COM PELO MENOS 4 ASTES DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO DE 16MMX2,40M, COM CONNECTOR E FIO 25MM QUADRADO, 02 CAMARINS COM PLACAS DE FÓRMICA OU TS DE 4X4M COM COBERTURA DOTADO DE TOMADAS DE ENERGIA ELÉTRICA PISO EM CARPETE E PORTA COM FECHADURA. 01 CROSSOVER, 01 COMPRESSOR; MICROFONES NO PALCO: 35 MICROFONES SHURE SM 57, 58, 81, AKG 112 E MD 504, 02 MICROFONE SHURE UHF SEM FIO BETA, 20 DIRECT BOX. SIDE: 04 CAIXA DE GRAVE TIPO L - 60 COM FALANTES SNAKE 155, 04 CAIXAS DE MEDIO GRAVE COM FALANTES SNAKE 125, 02 BOX DE MEDIO TIPO LONG TRONG - DRIVE D - 400, 02 BOX DE TWITTER ST 300. MONITORES: 12/SM - 400, 8/SM - 155; MONITOR DE BATERIA 02 CAIXAS E.A.W - VS 215; MONITOR DE GUITARRA 02 JC-120 + 01 FENDER TWIN, MONITOR DE	30	R\$ 1.966,67	<b>R\$ 59.000,10</b>



	TECLADO 01 KB 300; MONITOR DE BAIXO 01 HARTKE - 5.500. OUTROS: 15 GARRA LP, 20 PEDESTAIS GIRAFÁ, 04 CENTRAL DE AC DE 15 KVA CADA, 01 MULT CABO PIRELLI DE 56 VIAS COM CONECTORES NELTRIC'S, COM 70 MTS.			
12	<b>PALCO PEQUENO</b> - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSOES: 06M DE FRENTE E 06M DE FUNDO - ALTURA DO PISO: MINIMA DE 1,5M. DO SOLO; COBERTURA DE ALUMINIO EM FORMATO DE 02 (DUAS) AGUAS EM LONA. FECHAMENTO LATERAL E FUNDOS.	30	R\$ 1.066,67	<b>R\$ 32.000,10</b>
13	<b>SKY WALKER:</b> 4000 WTS.	30	R\$ 283,34	<b>R\$ 8.500,20</b>
14	<b>SOM MÉDIO PORTE:</b> PERIFERICO-PA • MESA 32 CANAIS (MIXER) DIGITAL + 8 AUXILIARES;• 01 EQUALIZADORES 31 BANDAS STEREO;• 1 PROCESSADOR DIGITAL 03 VIAS STEREO;• PLAYER CD/DVD;• NOTEBOOK;• PROCESSADOR DE IMAGEM DE SOM;• RÉGUA DE ENERGIA;•MULTICABO 36 VIAS COM 50MTS. PA – CAIXAS • 12 SUBGRAVES COM ALTO-FALANTES DE 15"/94 600RMS;• 08 CAIXAS LA 900 COM 2 ALTO-FALANTES DE 12"/400RMS + DRIVER TI;• 04 CAIXAS COM 2 ALTO-FALANTES DE 10"/300RMS + 2 DRIVER TI;• 3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS (MEDIORAVE);• 3 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS RMS (GRAVE);• 4 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (AGUDO). PERIFÉRICO-MONITOR • MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS;• 08 VIAS DE EQUALIZADOR;• 1 PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS STEREO;• 1 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8CANAIS;• 06 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL • 2 CAIXAS DE GRAVE 800 WATTS RMS;• 2 CAIXAS 2 VIAS TI 900 WATTS RMS;• 6 MONITORES DE CHÃO 600 WATTS RMS;• 1 AMPLIFICADOR 2000 WATTS RMS (GRAVES/MEDIORAVES);• 1 AMPLIFICADOR 400 WATTS RMS (2 VIAS);• 3 AMPLIFICADORES DE 500 WATTS RMS (MONITORES). BACK LINE • BATERIA ACÚSTICA COM 3 TONS;• AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 450 WATTS RMS;• 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 200WATTS RMS;• 2 AMPLIFICADOR PARA TECLADO COM 200 WATTS RMS;• 2 PRATICÁVEIS. MICROFONES 2 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA;15	30	R\$ 1.916,67	<b>R\$ 57.500,10</b>



	MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; 6 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/PERCUSSÃO; • 3 MICROFONE SEM FIO COM ALCANCE DE 50 METROS PARA VOZ, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA.			
15	SOM PEQUENO PORTE - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PERQUENO PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICA MINIMA: MESA 01 ANALOGICA 24 CANAIS DE ENTRADA, 06 CAIXAS DE MEDIO - 04 CAIXA DE SUBGRAVE COM AUTO FALANTES DE 18" CADA, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA 01 CD PLAYER DE DOIS MICROFONES.	30	R\$ 816,67	<b>R\$ 24.500,10</b>
16	<b>TOLDOS</b> MEDINDO CADA 4,00X4,00M, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, COBERTURA EM LONA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	200	R\$ 60,84	<b>R\$ 12.168,00</b>
17	<b>TOLDOS</b> MEDINDO CADA 6,00X6,00M, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, COBERTURA EM LONA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	200	R\$ 73,34	<b>R\$ 14.668,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 383.087,90</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/04/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** –A Secretaria Municipal de Governo do município de Tacara tu/PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à CONTRATADA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria Municipal de Governo utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela CONTRATADA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **CONTRATADA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após verificação do atendimento dos padrões de qualidade, acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, da seguinte maneira: I – 30% (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias após a entrega de toda a estrutura montada; II – 70% (setenta por cento) em até 180 (cento e oitenta) após a entrega de toda a estrutura montada. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Governo promover a necessária negociação junto à CONTRATADA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Governo deverá: convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Governo



poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Governo poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a CONTRATADA: **1)** Prestar os serviços, objeto da presente Ata, com prazo de início de até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Governo; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos serviços executados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Governo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO** – A Secretaria Municipal de Governo obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria Municipal de Governo; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os serviços, objeto da presente Ata deverão ser iniciados em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Governo, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital – Proposta do prestador; **2)** A requisição da prestação dos serviços deverá ser encaminhada para a CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Governo, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e consequente aceitação pelo setor competente.

**CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A CONTRATADA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A CONTRATADA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco



anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Governopoderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa** na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III– Suspensão** temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV – Declaração** de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Governo em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** –OForo da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria Municipal de Governo/autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 013/2017- Edital do Pregão Presencial nº 005/2017** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Governo dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 18 de abril de 2017.

---

José Gerson da Silva  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA  
TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA – ME  
CNPJ nº. 08.604.460/0001-30  
Juscelino Carlos da Silva  
CPF 861.986.614-15

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017- SRP 001/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 009/2017**

Ata de Registro de Preço n.º 001/2017

**O MUNICÍPIO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. Sidney Daniel dos Santos, brasileiro, Casado, portador do CPF (MF) nº.034.851.784-03, residente e domiciliada neste município; **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sr<sup>a</sup> **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação a Sr<sup>a</sup>. **Gloria de Fatima Costa**, brasileira, portador do CPF-MF sob o nº 025.936.834-22, residente e domiciliada neste município; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.974/0001-15, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social o Sr. **Paulo Roberto Felix**, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ nº. **18.974.978/0001-10**, com sede à Rodovia BR 316, Centro, Petrolândia/PE, Conta nº 6051-8, Banco Bradesco, Ag.6041, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 009/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) **Marcos Alfredo Souza Barros Junior**, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Djalma Wanderley, S/N, Centro – Petrolândia – PE, inscrito no RG nº. 0687390796/SSP-BA, CPF nº 004.901.635-05, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

**LOTE 01 – PNEUS**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEUS 18X4X34X TRATOR	UNID	4	R\$ 4.981,00	R\$ 19.924,00
2	PNEUS 750X18 TRATOR	UNID	4	R\$ 801,00	R\$ 3.204,00
3	PNEUS 700X16 CARROÇÃO	UNID	12	R\$ 713,00	R\$ 8.556,00
4	PNEUS 1000X20	UNID	46	R\$ 1.623,00	R\$ 74.658,00



5	PNEUS 10.5X6.5X16 RETROESCAVADEIRA	UNID	6	R\$ 1.828,00	R\$ 10.968,00
6	PNEUS 17.5X25 CARREGADEIRA	UNID	12	R\$ 5.356,00	R\$ 64.272,00
7	PNEUS 14.000	UNID	12	R\$ 3.928,00	R\$ 47.136,00
8	PNEUS 13.000	UNID	6	R\$ 3.841,00	R\$ 23.046,00
9	PNEUS 12.5/80.18	UNID	6	R\$ 1.817,00	R\$ 10.902,00
10	CAMARA DE AR 18X4X30	UNID	10	R\$ 616,00	R\$ 6.160,00
11	CAMARA DE AR 18X4X34	UNID	8	R\$ 692,00	R\$ 5.536,00
12	CAMARA 10.5/65X16	UNID	6	R\$ 227,00	R\$ 1.362,00
13	CAMARA 700X16	UNID	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
14	CAMARA 700X18	UNID	6	R\$ 172,00	R\$ 1.032,00
15	CAMARA 900X20	UNID	24	R\$ 202,00	R\$ 4.848,00
16	CAMARA DE AR 1000x20	UNID	30	R\$ 202,00	R\$ 6.060,00
17	CAMARA DE AR 14.000	UNID	12	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
18	CAMARA DE AR 17.5X25 CARREGADEIRA	UNID	8	R\$ 595,00	R\$ 4.760,00
19	PNEUS 175/70-13	UNID	60	R\$ 308,00	R\$ 18.480,00
20	PNEUS 175/70-14	UNID	60	R\$ 416,00	R\$ 24.960,00
21	PNEUS 18X4X30	UNID	10	R\$ 4.337,00	R\$ 43.370,00
22	PNEUS 205/75-16	UNID	26	R\$ 849,00	R\$ 22.074,00
23	PNEUS 215/75-17.5	UNID	32	R\$ 1.144,00	R\$ 36.608,00
24	PNEUS 900X20	UNID	26	R\$ 1.395,00	R\$ 36.270,00
25	PROTETOR 1000X20	UNID	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
26	PROTETOR 900X20	UNID	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
27	PNEU 275/80 R 22.5	UNID	20	R\$ 2.174,00	R\$ 43.480,00
28	PNEU 1000 R20	UNID	18	R\$ 2.250,00	R\$ 40.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 571.696,00</b>



nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de PNEUS para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tacaratu, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação das Secretarias deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 03/03/2017. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as



providências necessárias para adequação do serviço; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretarias do Fundo da Prefeitura de Tacaratu; e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES**

– A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)**

Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente.

**CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,



fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa** na forma estabelecida no **subitem 13.1; III– Suspensão temporária** de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 009/2017- Edital de Pregão Presencial nº 001/2017** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 03 de março de 2017.

---

Jose Gerson da Silva  
Prefeito

---

Gloria de Fatima da Costa  
Secretaria Municipal de Educação



---

Paulo Roberto Felix  
Secretario Municipal de Assistência Social

---

Maria da Conceição Leite Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

---

CONTRATADA  
MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR ME  
CNPJ nº. 18.974.978/0001-10  
Marcos Alfredo Souza Barros Junior  
CPF nº 004.901.635-05

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF n.º

---

CPF/MF n.º